



## LEIS E DECRETOS



### DECRETO Nº 16.053, DE 25 DE JUNHO DE 2015

Institui o Subcomitê Gestor com o fim de implantar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, no Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

Considerando os termos da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que implanta a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), que tem como objetivo integrar todos os órgãos envolvidos com o registro e com a legalização de empresas e negócios;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, referente ao processo de desburocratização da abertura, alteração e baixa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; e

Considerando a Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), que dispõe sobre a instituição dos Subcomitês Estaduais para a implantação da REDESIM,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Subcomitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado do Piauí - SGSIM/PI, com o objetivo de implantar o processo de simplificação e desburocratização dos procedimentos de abertura, alteração e baixa de empresários individuais e sociedades empresariais no Estado do Piauí, em conformidade com a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, e com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### Art. 2º Compete ao SGSIM/PI:

I - disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, das normas do CGSIM e das Portarias de sua Secretaria Executiva;

II - conscientizar servidores públicos estaduais e municipais sobre a importância dos princípios norteadores da REDESIM;

III - orientar entidades públicas estaduais e municipais sobre a elaboração e implementação de normas legais ou administrativas compatíveis com os princípios de simplificação da REDESIM;

IV - propor a eliminação de procedimentos administrativos desnecessários no registro e legalização de empresas na esfera estadual e municipal;

V - estimular a adoção de padrões mínimos de segurança e ordenamento territorial conforme a realidade de cada unidade da federação;

VI - promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos na abertura, alteração e extinção de empresários individuais e sociedades empresariais, objetivando a unicidade do processo de registro e legalização dos mesmos;

VII - elaborar e aprovar o modelo operacional de simplificação e desburocratização do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no Estado do Piauí;

VIII - elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

IX - definir e promover a execução do programa de trabalho;

X - propor a definição e a classificação das atividades consideradas de alto e baixo risco, para fins de licenciamento;

XI - administrar o Sistema Integrador Estadual da REDESIM; e

XII - expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

#### Art. 3º O Subcomitê Estadual terá a seguinte composição:

I - Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI;

II - um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET;

III - um representante da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ - PI;

IV - um representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;

V - um representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR - PI;

VI - um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Teresina - PI

VII - um representante da Secretaria Municipal da Finanças de Teresina - PI;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Saúde de Teresina - PI;

IX - um representante do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí

X - um representante da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil no Piauí - RFB;

XI - um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC/PI;

XII - um representante do Serviço de Apoio a Micro e Pequenas Empresas no Estado do Piauí - SEBRAE/PI;

XIII - um representante das Superintendências de Desenvolvimento Urbano do Município de Teresina - PI.

§ 1º O Subcomitê Estadual será instalado no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º O Subcomitê Estadual será presidido pelo Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, cabendo a Coordenadoria Executiva ao Secretário da JUCEPI.

§ 3º Os membros titulares e suplentes indicados pelas entidades serão nomeados por ato do Presidente do Subcomitê Estadual para desempenho de mandato, a título não oneroso, cujo período será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

§ 4º Durante o mandato, os componentes titulares e os respectivos suplentes poderão ser substituídos por deliberação dos órgãos ou entidades responsáveis pela sua indicação.

§ 5º O apoio e assessoramento jurídico ao SGSIM serão prestados pela Procuradoria Regional de Registro Mercantil da JUCEPI.



**Art. 4º** Compete ao Presidente do Subcomitê Estadual:

I - convocar e presidir as reuniões; e

II - coordenar e supervisionar a implantação e o funcionamento do Subcomitê Estadual.

§ 1º O Presidente do SGSIM/PI poderá convidar outros representantes de órgãos ou entidades, públicas, privadas ou da sociedade civil para participar das reuniões do SGSIM/PI, sem direito a voto, bem como para participar dos grupos de trabalho e contribuir para os debates de acordo com a temática da pauta de cada reunião.

§ 2º Cabe aos órgãos e entidades convidadas a participar dos grupos de trabalho, a indicação de seus representantes.

**Art. 5º** Compete à Coordenadoria Executiva do Subcomitê Estadual:

I - promover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do Subcomitê Estadual e dos grupos de trabalho;

II - prestar assistência direta ao Presidente do Subcomitê Estadual;

III - comunicar, preparar e lavrar as respectivas atas de reuniões do Subcomitê Estadual; e

IV - acompanhar a implementação das ações deliberadas pelo Subcomitê.

**Art. 6º** O SGSIM/PI reunir-se-á, em sessões ordinárias, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

**Art. 7º** O SGSIM/PI poderá instituir grupos de trabalho para a execução de suas atividades e em especial para debater sobre:

I - normas e integração de processos;

II - infra-estrutura e sistemas;

III - licenciamento; e

IV - orientação e disseminação da REDESIM.



**Art. 8º** A participação no SGSIM/PI, assim como nos grupos de trabalho, não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

**Art. 9º** Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do SGSIM/PI.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 329



**DECRETO Nº 16.054 , DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA CARMÉLIA ROCHA SILVA DUARTE E OUTRAS, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3216/14, de 01 de dezembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.000270/14-05, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005537/14-00;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03/07/2013, p. 17 e 18, que dispõe sobre o Instituto da Redistribuição de Cargos Efetivos dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 237/2014, de 11 de novembro de 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Defesa Civil para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado da Defesa Civil;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETRE a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao assento funcional da servidora redistribuída à Secretaria de Estado da Defesa Civil, e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP e encaminhar à Secretaria de Estado da Administração- SEAD a publicação do ato de redistribuição;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição das servidoras abaixo relacionadas, todas pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, com a consequente reestruturação administrativa das servidoras no respectivo quadro da Secretaria de Estado da Defesa Civil.

NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO
CARMÉLIA ROCHA DA SILVA DUARTE	008428-0	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE	Secretaria de Estado da Defesa Civil
MARIA BERNADETE BARBOSA CURY	008186-8	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE	Secretaria de Estado da Defesa Civil
ROSITÂNIA LOPES BARBOSA CURY	008163-9	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE	Secretaria de Estado da Defesa Civil

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 16.055, DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA DE MOURA MONTEIRO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ (SEDEC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3200/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.151.1.000787/14-89, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005531/14-41;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 17 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 226, de 10 de Novembro de 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829, de 14 de Outubro de 2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC - para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC;



**CONSIDERANDO** os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Defesa Civil-SEDEC, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

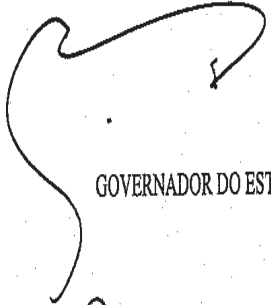
### DECRETA:


Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserto pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão E, ocupado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MOURA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 008140-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC.


Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.**

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO Nº 16.056, DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA**, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO (SEDET) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB. SEAD nº 3203/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.151.1.000531/14-46, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005530/14-39;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Despacho s/n, de 23 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 217, de 07 de Novembro de 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de nº 829, de 14 de Outubro de 2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETRE- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE;

**CONSIDERANDO** os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico (SEDET) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo -SETRE, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Agente Técnico de Serviço, Classe II, Padrão C, ocupado pela servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA**, matrícula funcional nº 006582-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - SEDET para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.**



GOVERNADOR DO ESTADO



SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.058, DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA **ELIÊDE ARAÚJO CARDOSO OLIVEIRA**, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB. SEAD nº 3208/14, de 28 de novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.002427/10-03, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP 010.1.005520/14-30;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03/07/2013, que dispõe sobre o instituto da redistribuição de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Despacho s/n, de 16 de Agosto de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD-PI;

**CONSIDERANDO** o Parecer PGE/CJ nº 834/2014, de 15 de Outubro de 2014, emanado da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI) para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, e, ainda, o disposto nos arts. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de Julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da SESAPI;

**CONSIDERANDO** os arts. 11 e 14 ambos do Decreto nº 15.252 de 02 de Julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a, contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao assento funcional da servidora redistribuída à SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP, bem como encaminhar a publicação deste ato de redistribuição à SEAD - PI;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252/2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição da servidora **ELIÊDE ARAÚJO CARDOSO**

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Sexta-feira, 26 de junho de 2015 • Nº 118

**OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 008447-6, do cargo efetivo de Agente Superior de Serviços, Especialidade: Assistente Social, Classe III, Padrão E, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE para a Secretaria de Estado da Saúde (SESAPI), na forma deste Decreto, com a consequente reestruturação administrativa da servidora no respectivo quadro da SESAPI.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 16.059, DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA LAURA ROSA LOPES DA ROCHA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3210/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.002428/10-03, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005519/14-15;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 832/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde -SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Assistente Social, Classe III, Padrão E, ocupado pela servidora LAURA ROSA LOPES DA ROCHA, matrícula funcional nº 008169-8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO Nº 16.060 , DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA TERESINHA DE JESUS DA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3192/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.009229/12-68, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005512/14-56;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho de nº230/ 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, aplicado por analogia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESAPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo ocupado pela servidora, TERESINHA DE JESUS SILVA, matrícula nº 008496-4, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Superior de Serviço, Especialidade: Assistente Social, Classe I, Padrão E, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



## DECRETO Nº 16.063 , DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA, ALMIRALICE ALVES CALADO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3202/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.000404/11-30, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005524/14-70;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 232, de 11 de Novembro de 2014, emanado da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;



DECRETO Nº 16.064, DE 25 DE JUNHO 2015.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí; colacionado por analogia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo- SETRE- a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Agente Superior de Serviço, Especialidade: Assistente Social, Classe II, Padrão "E", ocupado pela servidora **ALMIRALICE ALVES CALADO**, matrícula funcional nº 008422-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE-, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA **MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DA SILVA SOUSA**, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3204/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.900.1.029274/13-41, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005532/14-54;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 19 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 241, de 12 de Novembro de 2014, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829, de 14 de Outubro de 2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde -SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo ocupado pela servidora, **MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 008394-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Técnico de Serviço, Classe III, Padrão A, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.



Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 16.065, DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA ALZINETE DA SILVA SOUSA DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3191/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.000705/14-02, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005522/14-55;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o despacho nº 229, de 11 de Novembro de 2014, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado de Saúde- SESAPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe à Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,


DECRETA:


Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo ocupado pela servidora, Maria Alzinete da Silva Sousa, matrícula nº 008147-7, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, ocupante do cargo público efetivo de Agente Operacional de Serviço, Classe I, Padrão D, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.


Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.066, DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS OCUPADOS PELAS SERVIDORAS: ANGÉLICA MARIA DA SILVA RIBEIRO E ROSA ALICE REGO VANSCONCELOS ASSUNÇÃO, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3337/14, de 12 de Dezembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.900.1.029276/13-67, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005599/14-18;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 18 de setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 20 de novembro de 2014, da Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas da SEAD;

CONSIDERANDO o Despacho nº 240/2014, de 12 de Novembro de 2014, da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado-PGE/PI;

CONSIDERANDO a colação por analogia do Parecer nº 829/2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado - PGE/PI;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que as servidoras atualmente já se encontram à disposição da Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo-SETRE a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa aos assentamentos funcionais das servidoras cujos cargos públicos efetivos foram redistribuídas à Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

**DECRETA:**

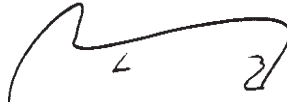
Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição dos Cargos Públicos Efetivos ocupados pelas servidoras, abaixo relacionadas, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, ocupantes do cargo público efetivo de Agente Técnico de Serviços, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.


NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO
ANGÉLICA MARIA DA SILVA RIBEIRO	008333-0	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE	Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI
ROSA ALICE REGO VANSCONCELOS ASSUNÇÃO	008660-6	Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE	Secretaria de Estado da Saúde- SESAPI


Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.067 , DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA VANDA MARIA SILVA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3305/14, de 15 de Dezembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.002426/10-98, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005598/14-05;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Despacho s/n, de 16 de Agosto de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de nº 831, de 21 de Outubro de 2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI;

**CONSIDERANDO** os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração - SEAD a publicação deste ato;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Assistente Social, Classe III, Padrão C, ocupado pela servidora VANDA MARIA DA SILVA, matrícula funcional nº 008501-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo - SETRE para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de Junho de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 16.068, DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA ROSA ELINE CAMPOS FERNANDES PEREIRA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO (SETRE) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

**CONSIDERANDO** o Ofício GAB. SEAD nº 3209/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.002386/10-00, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005521/14-42;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESAPI;

**CONSIDERANDO** os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Trabalho e Empreendedorismo (SETRE) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração - SEAD a publicação deste ato;

**CONSIDERANDO**, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo ocupado pela servidora, ROSA ELINE CAMPOS FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 008044-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETRE, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Social, Classe III, Padrão E, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Saúde - SESAP.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 330



DECRETO Nº 16.057 , DE 25 DE JUNHO 2015.

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO OCUPADO PELA SERVIDORA EFETIVA ANA LÚCIA FARIAS SILVA E OUTROS, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ (FUNDAC) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3196/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.013919/13-04, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005527/14-01;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), acrescentado pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03/07/2013, p. 17 e 18, que dispõe sobre o Instituto da Redistribuição de Cargos Efetivos dos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO os Despachos s/n, datados de 24 de setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 214, de 11 de novembro de 2014, oriundo da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer nº 829, de 14 de Outubro de 2014; da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, colacionado por analogia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o disposto no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que os servidores atualmente já se encontra à disposição da SEMAR- PI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe à Fundação Cultural do Piauí -FUNDAC a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Ato de Redistribuição, da documentação relativa ao assentos funcionais dos servidores redistribuídos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMAR-PI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição do Sistema de Folha de Pagamento - SFP e encaminhar à Secretaria de Estado da Administração-SEAD a publicação do ato de redistribuição;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a redistribuição dos cargos públicos Efetivos ocupados pelos servidores abaixo relacionados, todos pertencentes, originariamente, ao quadro da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC-PI, que com a consequente redistribuição de seus cargos públicos, passam a integrar, definitivamente, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí- SEMAR-PI.

NOME	MAT.	ORIGEM	DESTINO	CARGO
ANA LÚCIA FARIAS SILVA	007143-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICA DE SERVIÇO.
CARLOS ANTÔNIO MOTA	006696-6	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICA DE SERVIÇO
ELIZABETH MAGALHÃES ZANOVELLO	007443-8	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO
FRANCISCO RODRIGUES DE AMORIM	007112-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO.
INÊS MARIA FERREIRA CANDIDO	007192-7	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO
LÚCIA MARIA MENESES DE BRITO	006994-9	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC-PI	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS-SEMAR	AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇO.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.061, DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR, RANULFO DE MELO GOMES DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ (FUNDAC) PARA A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (FUNDESPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3195/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.0021.1.001532/10-90, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005526/14-96;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 22 de Outubro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 220, de 10 de Novembro de 2014, emanado da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí; colacionado por analogia;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Fundação dos Esportes do Piauí-FUNDESPI, para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que o servidor atualmente já se encontra à disposição da Fundação dos Esportes do Piauí- FUNDESPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Fundação Cultural do Piauí- FUNDAC- a responsabilidade pelo

encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional do servidor cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Fundação dos Esportes do Piauí-FUNDESPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Agente Técnico de Serviço, Classe III, Padrão D, ocupado pelo servidor RANULFO DE MELO GOMES, matrícula funcional nº 006927-2, do quadro de pessoal da Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, para a estrutura administrativa da Fundação dos Esportes do Piauí- FUNDESPI.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.062 , DE 25 DE JUNHO 2015.**

**DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELO SERVIDOR, FLÁVIO ADRIANO SOARES LIMA, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI) PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3205/14, de 28 de Novembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.003367/14-06, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005517/14-02;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 16 de Setembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Despacho nº 234, de 11 de Novembro de 2014, emanado da Consultoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado da Saúde a responsabilidade pelo encaminhamento, no

prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional do servidor cujo cargo público efetivo foi redistribuído à Secretaria de Estado de Segurança Pública, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

## DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **FLÁVIO ADRIANO SOARES LIMA**, matrícula funcional nº 208962-9, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI) 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



**DECRETO Nº 16.069 , DE 25 DE JUNHO 2015.**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA MARIA IDALINA MENESES DO AMARAL, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) PARA O INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ (IMEPI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, bem como o disposto no art. 65, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO o Ofício GAB. SEAD nº 3351/14, de 15 de Dezembro de 2014 e os autos do Processo Administrativo AA.002.1.015430/13-34, oriundo da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI, referente ao AP.010.1.005601/14-30;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí), inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado nº 124, de 03 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Instituto Administrativo da Redistribuição de Cargos Públicos Efetivos, providos ou vagos, pertencentes aos Quadros de Pessoal dos Órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Despacho s/n, de 05 de Dezembro de 2014, da Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 829/2014, oriundo da Procuradoria Geral do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí-IMEPI- para a verificação das condições estabelecidas no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e, ainda, o asseverado no art. 9º e 10, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, que impede a concessão de período de trânsito e pagamento de ajuda de custo, haja vista que a servidora atualmente já se encontra à disposição do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí-IMEPI;

CONSIDERANDO os artigos 11 e 14, ambos do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, cabe a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) a responsabilidade pelo encaminhamento, no prazo de 30 (trinta) dias, vindo este a ser computado, a partir da publicação deste Decreto, da documentação relativa ao assentamento funcional da servidora cujo cargo público efetivo foi redistribuído ao Instituto de Metrologia do Estado do Piauí-IMEPI, e, ainda, fazer o registro da redistribuição no Sistema de Folha de Pagamento - SFP e remeter à Secretaria de Estado de Administração- SEAD a publicação deste ato;

CONSIDERANDO, ainda, a competência da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, para adotar as providências necessárias à alteração das dotações orçamentárias, na forma do art. 17, do Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada, em conformidade com o disposto no art. 39-A, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, inserido pela Lei Complementar nº 84, de 07 de maio de 2007, bem como

pelo disposto no Decreto nº 15.252, de 02 de julho de 2013, a Redistribuição do Cargo Público Efetivo ocupado pela servidora, Maria Idalina Meneses do Amaral, matrícula nº 047001-5, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, ocupante do cargo público efetivo de Agente Técnico de Serviços, Classe III, Padrão D, para a estrutura administrativa do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI.

Art. 2º Para o atendimento ao disposto no artigo anterior será observado o contido na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 332



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Memorando nº 038/2015, de 30 de março de 2015 e no Ofício nº 36.101-357/2015, de 31 de março de 2015, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003407/15-71,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança Nº 2014.0001.005379-9, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o senhor **RENNER BEZERRA DA SILVA**, no cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO  
INTERINA

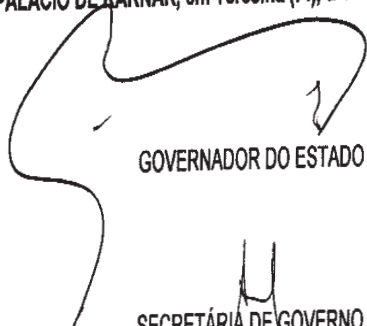


## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Mem. Nº 12/2015 PJJ/TRP, de 19 de março de 2015 e no Ofício nº 36.101-375/2015, de 02 de abril de 2015, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003409/15-97; e Ofício nº 268/2015 - GCG, de 15 de abril de 2015, da Polícia Militar do Piauí, registrado sob o AP.010.1.003759/15-69,

**RESOLVE** promover, por força de decisão judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2009.0001.001240-6, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o Sr. **ALUIÍSIO FELIPE DA SILVA**, ao posto de 2º Tenente PM, da Polícia Militar do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIA DE GOVERNO  
INTERINA

  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



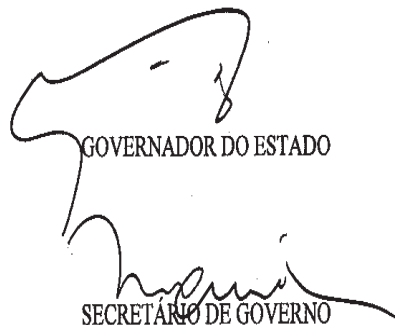
## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 296/2015-GCG, datado de 30 de abril de 2015, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** retificar o Decreto s/n, datado de 21 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 74, de 22 de abril de 2015, que promoveu pelo critério de merecimento, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 25 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 2º Tenente QOAPM - RGPM 105111073-0 EDMAR

SILVA FRAZ, ao posto de 1º Tenente QOEPM, da Polícia Militar do Piauí, passando o militar a ser promovido pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, ao posto de 1º Tenente QOEPM da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 21 de abril de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

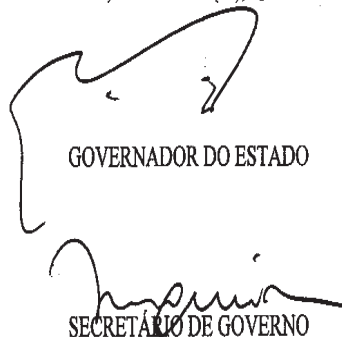



## O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 296/2015-GCG, datado de 30 de abril de 2015, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Piauí.

**R E S O L V E** retificar o Decreto s/n, datado de 21 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 74, de 22 de abril de 2015, que promoveu pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOEPM - RGPM 105151463-4, FÁBIO JOSÉ MONTEIRO, ao posto de capitão QOEPM (operador de Comunicação) da Polícia Militar do Piauí, para promover pelo critério de antiguidade, de conformidade com o disposto nos artigos 10, 11, 12 e 24 da Lei nº 3.936, de 03 de julho de 1984, com redação dada pela Lei Complementar nº 111, de 14 de julho de 2008, o 1º Tenente QOEPM - RGPM 105151463-4, FÁBIO JOSÉ MONTEIRO, ao posto de capitão QOEPM (Músico) da Polícia Militar do Piauí, com efeitos a partir de 21 de abril de 2015.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 25 de JUNHO de 2015.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria nº 12.000-270/GS/2015** Teresina, 25 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 95, do Estatuto do Servidor Público Estadual e Art. 13 do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO**, o teor da Portaria nº 12.000-GGP/073/2015, de 15 de junho de 2015, publicado no DOE-PI nº 114, de 22.06.2015,

**RESOLVE** conceder a servidora ANDREA DA GRAÇA MAGALHÃES DE AQUINO, Delegado de Polícia de 1ª Classe, licença para desempenho de Mandato Classista junto ao Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí – SINDEPOL, na função de presidente, no período de 01.07.2013 a 01.08.2015 e de 01.08.2015 a 01.08.2018.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 25 DE junho DE 2015.**

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública

**Portaria nº 12.000-271/GS/2015** Teresina, 25 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 95, do Estatuto do Servidor Público Estadual e Art. 13 do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO**, o teor da Portaria nº 12.000-GGP/075/2015, de 15 de junho de 2015, publicado no DOE-PI nº 114, de 22.06.2015,

**RESOLVE** conceder ao servidor CONSTANTINO DE SOUSA BARROS JUNIOR, Agente de Polícia de Classe Especial, licença para desempenho de Mandato Classista junto ao Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí – SINPOLPI, na função de presidente, no período de 30.09.2014 a 30.09.2017.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 25 DE junho DE 2015.**

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública

**Portaria nº 12.000-272/GS/2015** Teresina, 25 de junho de 2015

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 95, do Estatuto do Servidor Público Estadual e Art. 13 do Decreto nº 15.248 de 02 de julho de 2013,

**CONSIDERANDO**, o teor da Portaria nº 12.000-GGP/074/2015, de 15 de junho de 2015, publicado no DOE-PI nº 114, de 22.06.2015,

**RESOLVE** conceder ao servidor INÁCIO ANGELO LIRANETO, Escrivão de Polícia de Classe 1ª Classe, licença para desempenho de Mandato Classista junto a Associação dos Policiais Cíveis do Estado do Piauí – APOCEPI, na função de presidente, no período de 23.10.2014 a 23.10.2017.

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 25 DE junho DE 2015.**

**Fábio Abreu Costa**  
Secretário de Segurança Pública

**Of. 1155**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE TURISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 019, DE 24 DE JUNHO DE 2015.**

Designar Fiscal de Contrato.

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor **Clemente Linhares da Silveira Filho**, matrícula 287826-7, para acompanhar, atestar e fiscalizar o Contrato nº 04/2015 de Locação de Veículos Automotores para atividades diárias da SETUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
Secretário de Estado do Turismo

**Of. 352**

**PORTARIA Nº 020, DE 25 DE JUNHO DE 2015.**

Designar Fiscal de Contrato.

O Secretário de Estado do Turismo do Piauí SETUR, no uso da atribuição legal que o cargo lhe confere;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor **Clemente Linhares da Silveira Filho**, matrícula 287826-7, para acompanhar, atestar e fiscalizar o Contrato nº 002/2015, cujo objeto é a produção e implantação de placas de sinalização turística no Município de Pedro II.

Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 01.04.2015.

Cumpra-se e Publique.

**FLAVIO RODRIGUES NOGUEIRA**  
Secretario de Estado do Turismo

**Of. 355**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA INTERNA/LACEN Nº. 09/15**

**EM 23 DE JUNHO DE 2015.**

**ADIRETORADO LABORATÓRIO CENTRAL DO PIAUÍ** em conformidade com Portaria Nº 21.000-088/2009/GAB-SEAD, de 01 de julho de 2009, que disciplina avaliação de desempenho dos servidores da Administração Pública Estadual em estágio probatório, regulamentada pelo Decreto nº 13.400/2008, de 18 de novembro de 2008 e nº 13.691/09, de 03 de junho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar a Comissão de Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório com a seguinte formação:

Presidente: Walterlene de Carvalho Gonçalves

Membro I: Gildevane Vieira do Nascimento

Membro II: Maria de Jesus Lobão Coutinho

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Piauí, em Teresina/PI, 23 de junho de 2015.

Walterlene de Carvalho Gonçalves  
Diretora do LACEN/PI

**Of. 300**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL DOMINGOS CHAVES

## Portaria nº 004/15 Canto do Buriti –PI, 21 de Maio de 2015

A Diretora Geral do Hospital Estadual Domingos Chaves, nouse de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

1. Nomear o servidor EDMILSON DA COSTA E SILVA, como Diretor Financeiro, a fim de atender as prerrogativas legais.
2. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.
3. Dê-se ciência e cumpra-se.

Diretoria do Hospital Estadual Domingos Chaves, em 21 de Maio de 2015.

**Celene Maria Moraes Fontenele**  
Diretora Geral  
Hospital Estadual Domingos Chaves

### Of. 019



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

## PORTARIANº 003/2015 Valença do Piauí, 15 de junho de 2015.

**CONSIDERANDO** o teor da Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2015, onde consta a informação de que o Pregoeiro considera não possuir conhecimento técnico suficiente para conduzir os procedimentos;

**CONSIDERANDO** a sugestão dos técnicos do Tribunal de Contas do Estado no sentido de cancelar os procedimentos e designar novos membros como pregoeiro e equipe de apoio;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Cancelar os Pregões Presenciais nºs 001/2015, 002/2015, 003/2015, 004/2015, 005/2015, 006/2015, 007/2015, 008/2015, 009/2015, 010/2015 e 011/2015.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no mural do Hospital e no Diário Oficial do Estado.

**José Adão da Silva Filho**  
Diretor Geral – H.R.E.P  
Mat.: 287.453-9

## PORTARIA Nº 006/2015/HREP

Valença do Piauí-PI, 23 de junho de 2015.

*Nomeia a Pregoeira Oficial do HREP, sua Equipe de Apoio e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Pregoeira Oficial do Hospital Regional Eustáquio Portela e sua Equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, conforme abaixo especificado:

- I – Pregoeira:  
a) Ana Lúcia da Cunha  
II – Equipe de Apoio:  
a) Celina Cesar Daniel;  
b) Joacélio de Sousa Costa.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº

10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**José Adão da Silva Filho**  
Diretor Geral – H.R.E.P  
Mat.: 287.453-9

### Of. 091

## PORTARIA Nº 001/2015 Valença do Piauí, 07 de janeiro de 2015.

O Diretor do Hospital Regional Eustáquio Portela, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitações deste Hospital Regional. Eustáquio Portela:

- I - Antônio Gomes da Silva – Presidente;  
II - Ana Lúcia da Cunha – Secretária;  
III - Joacélio de Sousa Costa – Membro.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação com observância dos procedimentos constantes dos arts. 43 a 45, da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - Compete à Presidenta assinar Editais, extratos de publicação, decisão de recursos interpostos durante a licitação, relatórios e deliberações da Comissão, e outros documentos inerentes ao procedimento licitatório.

**§ 2º** - Substituirá a Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação constante no art. 1º e, assim, sucessivamente.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no mural do Hospital e no Diário Oficial do Estado.

**José Adão da Silva Filho**  
Diretor Geral

### Of. 088



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

## PORTARIANº 001/2015/HRSDA Uruçuí-PI, 05 de janeiro de 2015.

*Nomeia os Membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.*

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitações do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde, composta pelos seguintes membros:

- I - Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho – Presidente;  
II - Heloisa Helena Ribeiro da Silva - Secretário;  
III - Fernanda Oliveira Barbosa – Membro.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitações processar e julgar a licitação com observância dos procedimentos constantes dos arts. 43 a 45, da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** - Compete à Presidenta assinar Editais, extratos de publicação, decisão de recursos interpostos durante a licitação,

relatórios e deliberações da Comissão, e outros documentos inerentes ao procedimento licitatório.

§ 2º - Substituirá a Presidente, no caso de impedimento, o membro imediatamente seguinte na ordem de nomeação constante no art. 1º e, assim, sucessivamente.

Art. 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Edmar José de Figueiredo**  
Diretor Geral do HRSDA – Uruçuí-PI

**PORTARIANº 002/2015/HRSDA Uruçuí-PI, 12 de fevereiro de 2015.**

*Nomeia o Pregoeiro Oficial do HRSDA, sua Equipe de Apoio e dá outras providências.*

**ODIRETORGERAL DO HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Pregoeiro Oficial do Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde e sua Equipe de Apoio, com competência para desempenhar as funções processantes e julgadoras das Licitações na modalidade Pregão, Presencial ou Eletrônico, conforme abaixo especificado:

I – Pregoeiro:

a) Francisca Lillian Rocha de Santana Martins Coelho

II – Equipe de Apoio:

a) Heloisa Helena Ribeiro da Silva;

b) Fernanda Oliveira Barbosa.

**Art. 2º** Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Edmar José de Figueiredo**  
Diretor Geral do HRSDA – Uruçuí-PI

**Of. 061**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE

**EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.**

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1213, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013718/15-26, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a LUIZA DE OLIVEIRA BEZERRA, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: nº. 223855-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: HUT/HGV – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 13/04/2009 a 12/04/2014 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

• **PORTARIA nº 1214, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013719/15-39, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a MARIA DO DESTERRO GOMES DE BRITO, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: nº. 218890-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: HUT/HGV – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 18/02/2009 a 17/02/2014 a partir de 01/06/2015 a 29/08/2015.

• **PORTARIA nº 1219, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.014058/15-76, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a EUNICE GONÇALVES SANTOS, Cargo: Aux. Administrativo, Classe: III-A, Matrícula: nº. 021031-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portela – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 01/10/2002 a 30/09/2007 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1220, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.010928/15-60, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a ADAO DE SOUSA, Cargo: Datilógrafo, Classe: I-B, Matrícula: nº. 043321-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: 11ª Coordenação Regional de Saúde – São João do Piauí, referente ao Decênio de 13/08/1982 a 12/08/1992 a partir de 01/07/2015 a 27/12/2015.

• **PORTARIA nº 1221, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013513/15-04, conceder LICENÇA SEM VENCIMENTO referente ao Art. 94, da Lei complementar nº 13, de 03/01/94 a: RAIMUNDA CARVALHO VALE, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula nº: 218845-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços no (a): Hospital Infantil Lucídio Portela - Teresina - PI. Por 02 (Dois) Anos. A partir de 01/07/15 a 01/07/17. Para tratar de assuntos particulares.

• **PORTARIA nº 1222, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012920/15-52, de acordo com artigo 69, da Lei Complementar, nº. 13, de 03/01/1994 que o(a) servidor(a): ROBSON CARVALHO MONTE, Cargo: Motorista, Matrícula nº 207938-X, do quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Lacer – Teresina - Piauí, tem direito ao Salário Família referente ao(s) dependente(s): MARIA ALICE CARVALHO PENHA. A partir de 26/05/2015.

• **PORTARIA nº 1223, de 16 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013246/15-50, que seja alterado, no contracheque, o nome do(a) servidor(a) MARCELA DA ROCHA MARTINS, cargo: Fonaudiólogo, Matrícula: 223983-3, Classe: I-D, Lotado(a): Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - Teresina – PI, para MARCELA DA ROCHA MARTINS ALENCAR. Conforme certidão de casamento nº 2010, folha(s) 271 do livro B – Aux - 15, do Cartório do 3º Ofício Ivone Araújo Lages - Teresina - PI.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 16 de Junho de 2015.

**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
Secretaria de Estado da Saúde do Piauí

**Of. 1511**

**EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.**

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1229, de 17 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.012833/15-94, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a ZULMIRA ROSA SOARES, Cargo: Aux. de Enfermagem, Classe: III-B, Matrícula: nº. 040496-9, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital do Dirceu – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 19/01/2003 a 18/01/2008 a partir de 26/05/2015 a 23/08/2015.



• **PORTARIA nº 1230, de 17 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.011473/15-47, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Capacitação a JOSÉ OMAR DE MACÊDO, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: n° 041120-5, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Estadual de Regeneração - Piauí, referente ao Decênio de 16/02/2003 a 15/02/2013 a partir de 01/06/2015 a 27/11/2015.

• **PORTARIA nº 1231, de 17 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.014060/15-06, de acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei n° 7855, de 24.10.89, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, por tempo determinado, conforme anexo o laudo médico da perícia do IAPEP a: FRANCISCA RODRIGUES CANTUÁRIO CAVALCANTE, Cargo: Aux. de Radiologia, Classe: III-C, Matrícula: 036993-4, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portela - Teresina – PI, pelo período de 01(Um) Ano, a partir de 02/06/15 a 02/06/16. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 17 de Junho de 2015.

**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1540

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 1245, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPI Nº AA.900.1.013557/15-39, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a MARIA ROSA DE MORAIS MILANEZ, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-A, Matrícula: n° 168500-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Duvas – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 13/06/2010 a 12/06/2015 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

• **PORTARIA nº 1246, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.013760/15-50, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 13, de 03.01.94, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Prêmio a LUCIMAR PEREIRA SALES NEVES, Cargo: Atendente, Classe: III-D, Matrícula: n° 038107-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Dr. José da Rocha Furtado - União - PI, referente ao Quinquênio de 15/05/1994 a 14/05/1999 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

• **PORTARIA nº 1247, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.013960/15-30, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a MARIA ONEIDE OLIVEIRA, Cargo: Atendente, Classe: II-E, Matrícula: n° 036172-X, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Centro de Saúde Poty Velho – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 30/01/2003 a 29/01/2008 a partir de 01/09/2015 a 29/11/2015.

• **PORTARIA nº 1248, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.010577/15-91, de acordo com o Artigo 54, parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí, em conformidade com a Lei n° 7855, de 24.10.89, REDUZIR A CARGA HORÁRIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL, por tempo determinado, conforme anexo o laudo médico da perícia do IAPEP a: CARMEN VIANA RAMOS, Cargo: Nutricionista, Classe: III-A, Matrícula: 036076-7, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina – PI, pelo período de 01(Um) Ano, a partir de 02/06/15 a 02/06/16. Conforme laudo médico pericial do IAPEP.

• **PORTARIA nº 1249, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.014962/15-38, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a ERANDI MENESES DE ARAÚJO, Cargo:

Téc. em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: n° 212336-3, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piri-piri - Piauí, referente ao Quinquênio de 18/06/2008 a 17/06/2013 a partir de 01/08/2015 a 29/10/2015.

• **PORTARIA nº 1250, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.014224/15-19, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a IMAY PEREIRA TORRES, Cargo: Enfermeiro, Classe: I-B, Matrícula: n° 220232-8, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – Teresina - Piauí, referente ao Quinquênio de 18/10/2008 a 17/10/2013 a partir de 08/06/2015 a 05/09/2015.

• **PORTARIA nº 1251, de 22 de Junho de 2015** – Referente ao PROCESSO SESAPINº AA.900.1.014731/15-47, de acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar n° 84, de 07.05.07, conceder 90 (Noventa) dias de Licença Capacitação a ISABEL FELINA DE SIQUEIRA PASSOS, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: n° 039310-0, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Centro de Saúde Pedro Cardoso Veras – Cocal dos Alves - Piauí, referente ao Quinquênio de 30/05/2005 a 29/05/2010 a partir de 01/07/2015 a 28/09/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 22 de Junho de 2015.

**Francisco de Assis de Oliveira Costa**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 1570



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## PORTARIA GAB. Nº 058/15

Teresina, 23 de junho de 2015.

**Dispõe sobre a revogação da Portaria GAB nº 049/15, de 11/05/2015, que suspendeu os efeitos das licenças ambientais e Autorizações de Desmatamento emitidas em nome de JOSÉ BARBOSA JUNIOR e JOÃO ANTÔNIO GUEDES BARBOSA, para implantação de projeto de produção de cana-de-açúcar, no município de União Piauí.**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 9º da Lei Estadual nº 4.854, de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981.

Considerando a realização de vistoria realizada na data de 11/06/2015, nos imóveis rurais FAZENDA OLHO D'ÁGUA SÃO FELIPE, FAZENDA SANTA MARIA e FAZENDA SÃO JOÃO, localizadas no município de União-PI, ocasião em que foi constatado a inexistência de pendências relacionadas aos processos de licenciamento ambiental e autorização de desmatamento em tramitação nesta SEMAR/PI;

Considerando que os empreendedores apresentaram na data de 08/06/2015, sob protocolo nº 4215/15, esclarecimentos acerca da denúncia do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE UNIÃO PI, noticiando que nos citados imóveis não estariam sendo cumprindo a relação de convivência entre atuais arrendatários e os posseiros, relativamente quanto aos locais de moradia e de plantio das famílias posseiras;

## RESOLVE;

Artigo 1º - Revogar a Portaria GAB nº 049/15, de 11/05/2015 que suspendeu os efeitos das licenças ambientais e autorizações de Desmatamento nºs **ADD.01.000126/14 - 5111/08**, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015; **LP: D000628/14 - 002179/09**, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, **LI: D000629/14 - 002180/09**, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2016 (**FAZENDA OLHO D'ÁGUA SÃO FELIPE**); **ADD.01.000128/14 - 5113/08**, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, **LP: D000632/14 - 002183/09**, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, **LI: D000633/14 - 002184/**

09, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2016 (FAZENDA SOCORRO); ADD.01.000127/14 - 5114/08, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, LP: D000630/14 - 002177/09, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, LI: D000631/14 - 002178/09, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2016 (FAZENDA SANTA MARIA), em nome de ANTONIO JOSÉ BARBOSA JUNIOR; e, ADD.01.000008/15 - 2434/14, Data Expedição: 13/02/2015, Data Validade: 13/02/2016, LP: D000117/15 - 002435/14, Data Expedição: 27/02/2015, Data Validade: 27/02/2016, LI: D000001/18 - 002436/14, Data Expedição: 27/02/2015, Data Validade: 27/02/2017 (FAZENDA SÃO JOÃO).

Artigo 2º - Permanecem suspensos os efeitos da ADD.01.000128/14 - 5113/08, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, LP: D000632/14 - 002183/09, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2015, LI: D000633/14 - 002184/09, Data Expedição: 16/07/2014, Data Validade: 16/07/2016, referentes ao imóvel FAZENDASOCORRO;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**LUIZ HENRIQUE SOUSA DE CARVALHO**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 335



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL

PORTARIA nº 094/2015 GAB. CMDO-GERAL / CBMEPI

Dispensa de Oficial Intermediário da função de Subcomandante do 2º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Militar do Estado do Piauí.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Piauí, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DISPENSAR** da função de Subcomandante do 2º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o Capitão QOBM/Comb. (GIP 10/12358) Marcelo ANDERSON Alves Pereira.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 22 de junho de 2015.

**Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.**  
Comandante Geral do CBMEPI

PORTARIA nº 095/2015 GAB. CMDO-GERAL / CBMEPI

Designação de Oficial Subalterno para responder pela função de Subcomandante do 2º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros do Militar do Estado do Piauí.

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o item 1, alínea "b", do art. 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o inciso II, § 1º do art. 36, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí), **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** para responder pela função de Subcomandante do 2º Batalhão Bombeiro Militar do Corpo de

Bombeiros Militar do Estado do Piauí, o 1º Tenente QCOBM (GIP 10/7201) Francisco de Assis COSTA SILVA.

**Art. 2º - DETERMINAR** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina, 22 de junho de 2015.

**Carlos Frederico Macêdo Mendes Cel. QOBM/Comb.**  
Comandante Geral do CBMEPI

Of. 204



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA - FAPEPI

PORTARIA Nº 017/2015

Teresina, 22 de junho de 2015

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí-FAPEPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16 do Decreto nº 9.240, de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI,

**RESOLVE:**

Instituir o **Núcleo de Controle de Gestão** em conformidade com as disposições do Decreto nº 11.434, de 14 de julho de 2004, constituído pelos seguintes membros, com mandato de 02 (dois) anos:

**Manoel de Sousa Santos** – matrícula 026.530-6 – Coordenador  
**Renato Moura de Moraes** – matrícula 959-8  
**Francisco José da Rocha e Silva** – matrícula 22.708-X

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Francisco Guedes Alcoforado Filho**  
Presidente da FAPEPI

Of. 249



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

PORTARIA Nº 182/2015 – GAB

Teresina, 24 de junho de 2015.

O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação s/n, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 4ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Basílica Alves da Silva, nos autos do processo nº 0082641-11.2014.5.22.0004 "...condenar a parte reclamada, inclusive em sede de antecipação de tutela, a proceder ao imediato enquadramento da reclamante, no nível 18, da carreira VI, do cargo de assistente social, sob pena de multa diária no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a reverter-se em favor do autor, observando-se o reajuste de 10% de um nível para o outro, com reflexos nas parcelas de natureza salarial, restando devidas as diferenças oriundas dos efeitos financeiros da medida".

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **proceda ao imediato enquadramento da Sra. Vania Lúcia Sales Drummond Ribeiro Gonçalves, no nível 18, da carreira VI, do cargo de assistente social**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente

**PORTARIA Nº 183/2015 – GAB****Teresina, 24 de junho de 2015.**

O Diretor-Presidente da **EMGERPI** de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Mandado de Cumprimento/Notificação nº 001-00451/2015, exarado pela Exma. Sra. Juíza da 1ª Vara Federal do Trabalho desta capital, Thania Maria Bastos Lima Ferro, nos autos do processo nº 00010066-58.2012.5.22.0001 **“...em determinação aos termos do despacho de seq. 110, proceda a IMPLANTAÇÃO, no prazo de 10 dias, do salário correto do autor conforme tabela atualizada da reclamada, qual seja, R\$ 2.504,96”.**

Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **proceder a implantação do salário correto do Sr. Luiz Sousa Moraes**, bom base na sentença (despacho), incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente

Of. 597

**DIRETORIA DA UNIDADE CÍVEL****PORTARIA GDUC Nº 96/2015**

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

**RESOLVE**

**CONCEDER** ao Defensor Público, **Dr. Gerimar de Brito Vieira**, lotado na 1ª Defensoria Pública Cível da Comarca de Teresina-PI, férias regulamentares de 15 (quinze) dias remanescentes, referente ao período aquisitivo de 2012, a serem gozadas no período de 01 a 15 de julho de 2015.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 24 de Junho de 2015.

**ROSA MENDES VIANA VIEIRA**  
DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL

**PORTARIA Nº 97/2015**

A DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com esteio nos artigos 6º e 7º da Portaria GDPG nº 280/2013.

**RESOLVE**

**DESIGNAR** o Defensor Público, **Dr. Valteberg de Brito Firmeza**, para substituir o Defensor Público, Dr. Gerimar de Brito Vieira, junto à 1ª Defensoria Pública Cível de Teresina, no período de 01 a 15 de julho de 2015, em razão da concessão de férias regulamentares.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DA DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL, em Teresina, 24 de Junho de 2015.

Atenciosamente,

**ROSA MENDES VIANA FORMIGA**  
DIRETORA DA UNIDADE CÍVEL

Of. 047

**O DIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 26, I da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e pela Portaria GDPG Nº 279/13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 181, de 23 de setembro de 2013.

**RESOLVE:****PORTARIA Nº 016/2015-DCDP**

**CONSIDERANDO** o deferimento das férias do Defensor Público Silvio César Queiroz Costa, conforme Portaria GDPG - Nº 334/2015;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Defensora Pública Viviane Pinheiro Pires Setúbal, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da Capital, para **SUBSTITUIR** na 1ª Defensoria Pública Criminal da Capital, pelo período de 10 (dez) dias, de 08/07/2015 a 17/07/2015.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

GABINETE DO DIRETOR CRIMINAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de Junho de 2015.

**SILVIO CÉSAR QUEIROZ COSTA**  
Diretor Criminal da Defensoria Pública

Of. 011

**“RESOLUÇÃO CSDPE Nº 047/2015, de 19 de junho de 2015.**

**Altera a Resolução CSDPE nº 007/2007, que regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho durante o período de Estágio Probatório dos membros ocupantes de cargos de Defensor Público do Estado do Piauí, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Piauí, e da outras providências.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 3º e seu parágrafo único da Resolução nº 007/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A avaliação de que trata o artigo anterior será realizada de forma contínua, a partir do exercício do cargo. Parágrafo único. Após o término dos 33 (trinta e três) primeiros meses serão iniciados os procedimentos finais de apuração, nos termos desta resolução.”

**Art. 2º** O art. 6º da Resolução nº 007/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O desempenho do Defensor Público durante o estágio probatório será efetivamente acompanhado e avaliado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho.”

**Art. 3º** O art. 7º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 007/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Caberá ao Corregedor Geral constituir e formalizar o processo de avaliação, designando para cada defensor avaliado Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, sob sua presidência, e composta de mais 04 (quatro) defensores públicos, obrigatoriamente estáveis, sendo 02 deles membros titulares e 02 membros suplentes, a quem competirá o acompanhamento e supervisão dos trabalhos e ao final análise e emissão de parecer acerca do cumprimento dos requisitos como condição obrigatória para aprovação no estágio probatório.

§ 1º Iniciado o processo de avaliação, o Corregedor Geral deverá encaminhá-lo à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, designando imediatamente relator para acompanhamento direto do Defensor Público avaliado, para início da análise de sua atuação funcional e prestação das orientações que se fizerem necessárias no sentido da prestação do serviço nos parâmetros elencados nesta resolução.

§ 2º Competirá ao avaliador relator o acompanhamento direto dos trabalhos desenvolvidos pelo avaliado, seja a partir da análise mensal dos relatórios apresentados, seja pela realização de diligências junto à chefia imediata ou diretamente em encontros realizados com o acompanhado, devendo todas as atividades serem relatadas aos

demais membros da comissão e atuadas nos respectivos processos de avaliação do estágio.

**Art. 4º** O item III do Anexo III da Resolução nº 007/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

### “ANEXO III (...)”

III - Capacidade de Iniciativa e Aptidão Técnica Habilidade para visualizar situações, buscando alternativas, apresentando sugestões ou idéias, obtendo resultados adequados com as soluções adotadas, atender a superior convocação e prestar serviço extraordinário para além do exercício das atribuições de sua titularidade, em especial em áreas sensíveis à instituição como a Defensoria Itinerante, regime especial de trabalho nas mais diversas áreas e substituições voluntárias e conhecimento e manejo da técnica necessária ao desempenho de suas funções.

**Art. 5º** Fica vedada a aplicação da presente Resolução à avaliação de Estágio Probatório dos Defensores Públicos já em exercício na data de sua vigência.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, em 19 de junho de 2015.

**Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes**  
Presidente do CSDPE-PI

Of. 020

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ESPÉCIE:** Termo De Rescisão Unilateral do Contrato de Locação De Imóvel Nº120/2011 referente ao processo administrativo nº 0023843/2011, Celebrado entre SEDUC/PI e a Sra. Rita de Cássia Pereira.

**OBJETO:** O presente Termo tem como objeto **RESCINDIR, a contar de 13/06/2015, o Contrato de locação de imóvel nº120/2011, firmado entre a SEDUC/PI e a Sra. Rita de Cássia Pereira.**

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de junho de 2015.

**SIGNATÁRIO:** Helder Sousa Jacobina - Superintendente de Gestão/SEDUC – Portaria GSE ADM Nº0152/2015.

Of. 180



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO

### ERRATA REFERENTE AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

O Presidente da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais – CEPRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a alteração de titularidade ativa do Contrato nº. 003/2013, conforme Extrato do 4º. (Quarto) Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, nº. 83, de 06/05/2015, pág. 22;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS, da seguinte forma:

**Onde se lê:** Fonte de Recursos 17.

**Leia-se:** Fontes de Recursos: 17 e 00.

Publique-se no Diário Oficial do Estado – DOE, como condição indispensável para sua eficácia.

Teresina/PI, 24 de junho de 2015.

**ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES**  
Presidente da Fundação CEPRO

Of. 262



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### Extrato de Termo de Aditivo 2015

Referência: Termo Aditivo Nº 06 Contrato Nº 01/2014 Proc. Nº 16.1101/13  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: CONSTRUTORANOVOMILENIO LTDA.  
Objeto Contratual: Construção de 245 (Duzentos e Quarenta e Cinco) Módulos Sanitários Domiciliares Tipo 2, em Diversas Localidades, no Município de Monsenhor Gil, neste Estado.  
Objeto do Aditamento: prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.  
DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2015.  
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela Secretaria da Infraestrutura) e João da Cruz Costa Silva (procuradora pela contratada).

### Extratos de Contratos 2015

Referência: Contrato Nº 10/2015 Proc. Nº 16.403/2015  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: CONSTRUTORA CAXE LTDA  
Licitação: Tomada de Preços nº 01/2015 - CPL  
Objeto Contratual: Pavimentação de 2.549,21 m² de vias públicas na zona urbana do município de Caldeirão Grande do Piauí, compreendendo: Rua José Raimundo de Sousa + cabeça de rua (1.349,31 m²) e Rua Projetada 09 + cabeça de rua (766,65 m²).  
Valor Global: R\$ 266.378,93 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).  
Prazo de Execução: 03 (três) meses  
Prazo de Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2015  
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correrão por conta do Convênio nº 793145/2013 Ministério das Cidades/Estado do Piauí/ CEF/ SEINFRA e contrapartida estadual e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí SEINFRA. Classificação Orçamentária: 16101.15 451 21 1.298; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 10 e 00.  
Data de Assinatura: 25 de junho de 2015.  
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela contratante) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Referência: Contrato Nº 11/2015 Proc. Nº 16.404/2015  
Contratante: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí.  
Contratada: CONSTRUTORA CAXE LTDA  
Licitação: Tomada de Preços nº 02/2015 - CPL  
Objeto Contratual: Adequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Jurema PI, Trecho Alto do Braz/ Lagoa da Rocha/ Lagoa da Caraíba/ Lagoa Preta/ Zé Leite, Extensão de 8,5 Km.  
Valor Global: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)  
Prazo de Execução: 03 (três) meses  
Prazo de Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2015  
Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correrão por conta do Convênio nº 790221/2013 Ministério da Agricultura/Estado do Piauí/ SEINFRA/ CEF, através da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí. Classificação Orçamentária 16101.15 451 21 1.298; Natureza da Despesa: 4490.51 e FR 10 e 00.  
Data de Assinatura: 25 de junho de 2015.  
Assinam: Janainna Pinto Marques (pela contratante) e Gustavo Macedo Costa (pela contratada).

Of. 427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011

**CONTRATO Nº 001/2011**  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ FAPEPI.  
**CONTRATADA:** MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo visa a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2015.  
**ASSINAM:** Francisco Guedes Alcoforado Filho (contratante) e Cícero Leonardo Rufino da Silva (contratado).

Of. 249



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DL

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.001.1.000262/15-04  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2015  
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV da Lei 8.666/93  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SASC.  
EMPRESA: MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS LTDA ME.  
VALOR MENSAL MÁXIMO: **R\$ 972.374,75** (novecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
FONTES DE RECURSO: 0100001001.  
PUBLIQUE-SE.

Teresina, 25 de junho de 2015.

Francisco José Alves da Silva

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Of. 1030**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.003034/15-21  
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.  
CO-CONTRATANTES: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Junta Comercial do Estado do Piauí, Secretaria de Estado da Infra-Estrutura SEINFRA, Secretaria de Estado das Cidades, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Piauí EMATER e Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN.  
CONTRATADA: ENGSERV BEZERRA & SILVA Construções e Projetos LTDA.  
OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias das Co - Contratante.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2015  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 86.276,40 (oitenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).  
VALOR GLOBAL: R\$ 258.829,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias  
Data da Assinatura: 08/06/2015  
ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de Administração do Estado do Piauí Contratante, Rogério Aslay de Araújo Barros, Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Maria Alzenir Porto da Costa, Presidenta da Junta Comercial do Estado do Piauí, Janaina Pinto Marques, Secretária de Estado da Infra Estrutura, Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira, Secretário de Estado das Cidades, Marcos Vinicius do Amaral Oliveira, Diretor Geral da EMATER e Antonio Rodrigues de Sousa Neto, Secretário de Estado do Planejamento, Co - Contratantes e Francinaldo Moraes Bezerra Contratado.

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.003034/15-21  
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.  
CO-CONTRATANTES: Secretaria de Governo do Estado do Piauí SEGOV, Secretaria de Educação e Cultura SEDUC e Secretaria de Desenvolvimento Rural SDR.  
CONTRATADA: Empresa LOCAR TRANSPORTE LTDA.  
OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias das Co - Contratantes.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2015  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 90.442,80 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e dois reais, e oitenta centavos).  
VALOR GLOBAL: R\$ 271.328,40 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias  
Data da Assinatura: 08/06/2015  
ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de Administração do Estado do Piauí Contratante, Rejane Ribeiro Sousa Dias, Secretária de Educação e Cultura do Estado do Piauí, Merlong Solano Nogueira, Secretário Estadual de Governo do Estado do Piauí, Francisco Das Chagas Limma, Secretário de Desenvolvimento Rural do Estado do Piauí, Co - Contratantes e Luiz Carlos Magno Silva Contratado.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.002.1.00034/15-21  
CONTRATANTE: Secretaria de Administração do Estado do Piauí SEAD.  
CO-CONTRATANTES: Coordenadoria de Comunicação Social e Agência de Tecnologia de Informação - ATI.  
CONTRATADA: Sousa Campelo Transportes LTDA  
OBJETO: Locação de veículos automotores para atividades diárias das

Co - Contratante.  
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 15/2015  
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais).  
VALOR GLOBAL: R\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias  
Data da Assinatura: 08/06/2015  
ASSINATURAS: Francisco José Alves da Silva, Secretário de Administração do Estado do Piauí Contratante, Avelino Medeiros Da Silva Filho, Diretor Geral Agência de Tecnologia de Informação - CO-CONTRATANTE, João Rodrigues Filho, Coordenador De Comunicação Social - CO-CONTRATANTE e Geraldo De Sousa Das Neves, Sousa Campelo Transporte LTDA CONTRATADA.

**Of. 1027**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

### EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 05/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE APOIO E INCENTIVO A AÇÕES E ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
OBJETO: Realizar circuito de shows, cursos e atividades de ecoturismo por ocasião das férias escolares em oito municípios do Piauí no mês de Julho de 2015, nas cidades de Barras, boa Hora, Canavieira, Floriano, Uruçuí, Picos, Inhumas e Valença.  
ASSINATURAS: Flávio Rodrigues Nogueira, pela Secretária de Estado do Turismo do Piauí SETUR e Jonathan Willian Sena Monção pelo Instituto Cultural Arte e Esporte.

**Benjamin Soares de C. Júnior**  
Dir. Adm. Financeiro  
SETUR  
Secretaria de Turismo

**Of. 351**

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 11/2015

CONTRATANTE: Associação de Promoção da Juventude  
CONTRATADA: Empresa Inove- Educação Serviços e Eventos Ltda.  
CNPJ: 11.098.163/0001-75.  
PROCEDIMENTO: Contratação Direta, Regulamento de Seleção e de Contratação, Art. 21, "a" e "c".  
OBJETO: Fornecimento de tablado, sistema de iluminação de leds 3w, colunas de treliças de alumínio, sonorização profissional, contratação artística de "Bolin Bolão" e grupo de dança "Grupo Cordão", no CEU - Ana Maria Rêgo - Portal da Alegria.  
VIGÊNCIA: Da data das apresentações em 07 e 14 de março de 2015.  
VALOR: 6.760,00 (seis mil e setecentos e sessenta reais).  
DATA DA ASSINATURA: 03.03.15

### CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATANTE: Associação de Promoção da Juventude  
CONTRATADA: Verônica Bandeira Rocha Barbosa, CPF: 160.917.283-34.  
PROCEDIMENTO: Contratação Direta, Regulamento de Seleção e de Contratação, Art. 20, "a".  
OBJETO: Fornecimento de lanches para os eventos no Parque Lagoas do Norte.  
VALOR: 1.504,00 (um mil e quinhentos e quatro reais)  
DATA DA ASSINATURA: 19.01.15.

### CONTRATO Nº 05/2015

CONTRATANTE: Associação de Promoção da Juventude  
CONTRATADA: Empresa CCB Comércio de produtos Saneantes Domissanitários LTDA. CNPJ: 19.851.691/0001-65.  
PROCEDIMENTO: Contratação Direta, Regulamento de Seleção e de contratação, art. 20, "a".  
OBJETIVO: Contratação de material de limpeza e higiene para fornecimento no Parque Potyocabana.  
VALOR: 2.913,09 (dois mil e novecentos e treze reais e nove centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 10.04.2015

**P. P. 19040**



HOSPITAL AREOLINO DE ABREU  
Rua Joe Soares Ferry, 2420 - Primavera  
CEP: 64.002-520 - Teresina-PI  
haapsiquiatria@ig.com.br

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DESTA UNIDADE DE SAÚDE VEM PUBLICAR O RELATÓRIO DOS CONTRATOS E/OU ADITIVOS VIGENTES, ALGUMAS DATAS DE VIGÊNCIA, DE ASSINATURA E DA NUMERAÇÃO SENDO VÁLIDAS AS ORA APRESENTADAS\*.

Número do Contrato/Aditivo	Termo do Aditivo	Objeto	Modalidade	Contratada	Valor (R\$)	Vigência	Assinatura
09/2015	04	Serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura	Dispensa	R. O. GOMES COMÉRCIO-ME	440,00	12 meses	22/06/2015

\*Maiores informações: Setor da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Areolino de Abreu, na Sede desta Unidade de Saúde, na Rua Joe Soares Ferry, nº 2420, Bairro Primavera, Teresina - PI. Telefone: (86) 3223-7513 - Fax: 226-1870.

Teresina (PI), 24 de junho de 2015

Conceição de Maria Abreu Silva

Presidente da CPL do H.A.A.

Ralph Webster Cavalcante Trajano

Diretor Geral do H.A.A.

Of. 219



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 48/15

**PROCESSOS** Nºs: AA.900.1.008032/15-70 e AA.900.1.9228/15-90.  
**CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEABRANCA, CNPJ Nº 41.522.103/0001-07. **OBJETO:** Aquisição de uma ambulância para atender os pacientes do município, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Valor do CONVENIENTE: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) **DADOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 1371 - Aquisições de Ambulâncias e Unidades Móveis de Saúde; **NATUREZA DE DESPESA:** 4440.41 Contribuições; **FONTE:** 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 23.06.2015. **VIGÊNCIA:** de 23.06.2015 a 16.04.2016. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; IDEVALDO RIBEIRO DASILVA - Prefeito Municipal de Várzea Branca - Piauí, CPF Nº 274.085.233-91.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 49/15

**PROCESSOS** Nºs: AA.900.1.019345/14-07 **CONCEDENTE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38. **CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OBSTETRIZES E ENFERMEIRAS (OS) OBSTETRÁS ABENFO - PI, CNPJ Nº 04.057.754/0001-39 **OBJETO:** Execução do Programa de Residência em área profissional da saúde ENFERMAGEM OBSTETRICA NO ESTADO DO PIAUÍ, de acordo com o Plano de Trabalho. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 1.227.777,20 (Um milhão, duzentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos); sem contrapartida financeira **DADOS ORÇAMENTÁRIOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 170.101-FUNSAÚDE; **PROGRAMA:** 03- Saúde de Qualidade para Todos;

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1363 Apoio financeiro a ações/procedimentos e projetos desenvolvidos em parceria com entidades do 3º setor sem fins lucrativos; **NATUREZA DE DESPESA:** 3350.41 Contribuições; **FONTE:** 100 Tesouro Estadual. **DATA DE ASSINATURA:** 23.06.2015. **VIGÊNCIA:** de 23.06.2015 a 28.02.2020. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde, CPF Nº 758.298.193-68; IVANILDA SEPULVEDA GOMES - Prefeito Municipal de São João do Piauí, CPF Nº 305.418.593-15.

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 50/15

**PROCESSOS:** AA.900.1.006903/15-31. **ESPÉCIE:** Termo de Cooperação celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA-SEJUS. **OBJETO:** Fornecimento de medicamentos de uso controlado e geral, necessários para a assistência à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade - PPL nos Estabelecimentos Penais do Estado do Piauí, listados em anexo. **VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Não haverá repasse de recursos à SEJUS, mas a aquisição dos medicamentos dar-se-á com recursos do Tesouro Estadual; Unidade Orçamentária: 170.139-SESAPI; Programa: Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2271-Coordenação Geral; Elemento de Despesas: 3390.32 Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** 01(um) ano da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 22.06.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário de Estado da Saúde do Piauí; DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE Secretário de Estado da Justiça do Piauí.

## EXTRATO DO ITA. ALTERAÇÃO CLÁUSULA Nº 51/15

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo de Alteração de Cláusula ao Convênio Nº 43/14 celebrado entre a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUEIA. **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda Dos Recursos Financeiros quanto a Dotação Orçamentária que passará da Natureza de Despesa 44.40.51 para 44.40.41. **DATA DE ASSINATURA:** 23.06.2015. **SIGNATÁRIO:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA Secretário da Saúde do Estado do Piauí.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 52/15

**ESPÉCIE:** Segundo Termo Aditivo ex-officio ao Convênio Nº 42/14 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PIAUÍ **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Convênio 42/14 até o dia 08.08.2016 **DATA DE ASSINATURA:** 23.06.2015. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA - Secretário de Estado da Saúde.

Of. 1623



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

## EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2012

**OBJETO:** Modificar a Cláusula X, Parágrafo Único, prorrogando o prazo de vigência para 17 de Agosto de 2015.  
**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí  
**CONTRATADA:** Empresa Edmilson Alves Barbosa (Natal Computer).  
**DATA DE ASSINATURA:** 17/06/2015  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.003929/15-31.  
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Edmilson Alves Barbosa Representante da empresa Contratada.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2014

**OBJETO:** Modificar a Cláusula Sexta "Do prazo de execução e da vigência do Contrato", prorrogando o prazo execução e de vigência para 17 de Dezembro de 2015.  
**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí  
**CONTRATADA:** Empresa José de Sales Sobrinho Serviços Gráficos.  
**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2015  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo.  
**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e José de Sales Sobrinho Representante da empresa Contratada.



### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014

**OBJETO:** Modificar a Cláusula Sexta "Do prazo de execução e da vigência do Contrato", prorrogando o prazo execução e de vigência para 15 de setembro de 2015.

**CONTRATANTE:** Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí

**CONTRATADA:** Empresa Miracéu Turismo Ltda.

**DATA DE ASSINATURA:** 15/06/2015

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Complementar Nº 101/2000, Lei Nº 8.666/93 e o que consta no Processo Administrativo Nº AA.130.1.004511/15-80.

**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Sousa de Carvalho-Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí e Luiz Mamede de Castro Representante da empresa Contratada.

**Of. 206**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

### EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº:** 002 AO CONTRATO Nº 017/2014

**PROCESSO Nº:** AA.095.1.001934/15-41

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução de serviço de reforma da Penitenciária Irmão Guido, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com fulcro no art. 57, §1º, VI da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA LANDRI SALES LTDA-ME

**CNPJ DA CONTRATADA Nº:** 07.346.014/0001-00

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2015.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

### EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº:** 001 AO CONTRATO Nº 016/2014

**PROCESSO Nº:** AA.095.1.001994/15-46

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução de serviço de reforma da Casa de Custódia de Teresina, por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CRESCER LTDA-ME

**CNPJ DA CONTRATADA Nº:** 08.295.245/0001-03

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2015.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

### EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº:** 001 AO CONTRATO Nº 018/2014

**PROCESSO Nº:** AA.095.1.001995/15-59

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução de serviço de reforma da Colônia Agrícola Major César Oliveira, por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CRESCER LTDA-ME

**CNPJ DA CONTRATADA Nº:** 08.295.245/0001-03

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2015.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

### EXTRATO DE ADITIVO

**ADITIVO Nº:** 001 AO CONTRATO Nº 019/2014

**PROCESSO Nº:** AA.095.1.001996/15-61

**OBJETO:** Prorrogar o prazo de execução de serviço de reforma do Hospital Penitenciário Dr. Valter Alencar, por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no art. 57, §1º da lei nº 8.666/93.

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA CRESCER LTDA-ME

**CNPJ DA CONTRATADA Nº:** 08.295.245/0001-03

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Piauí.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2015.

**DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE**

**SECRETÁRIO DE JUSTIÇA**

**Of. 044**



EXTRATO DE REGISTRO GERAL Nº 1/2015 - CEIR

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 002/2015 - CEIR - BENS COMUNS

MODALIDADE: PREGÃO SOB FORMA PRESENCIAL Nº. 002/2015 - CEIR

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO(CEIR).

**Pregoeiro:** Antonio Carlos Sousa Costa

**Data Adjudicação:** 22/06/2015

**Homologação:** 22/06/2015

**Superintendente Executivo:** Francisco José Alencar

**LOTES REGISTRADO:**

LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE					
	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
LOTE 01 OBJETO	01 - Barbante nylon 2.0 c/ 100m.	SO PLASTICO	UNID	100	2,81
	02 - Saco para lixo 100 litros, dimensões 25 X50, pacote com 25 unidades.	RAVA BRASILEIR.	PCT	1.500	7,10
	03 - Saco para lixo 30 litros, dimensões 25X10, pacote com 25 unidades.	RAVA BRASILEIR.	PCT	1.500	3,15
	04 - Clipes galvanizados 1/0, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	500	1,22
	05 - Clipes galvanizados 2/0, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	500	1,22
	06 - Clipes galvanizados 3/0, caixa com 100 unidades.	BRW	CX	500	1,22
	07 - Clipes galvanizados, 6/0 caixa com 100 unidades.	BRW	CX	500	1,27
	08 - Pincel para CD/DVD.	CIS	UNID	100	1,53
	09 - Organizador de mesa porta lápis, clips e lembretes em poliestireno.	WALEU	UNID	40	3,94
	10 - Elástico amarelo nº 18. Embalagem de 1 kg.	MAMUTH	UNID	10	16,77
	11 - Envelope branco, tamanho 114x229mm. Caixa com 1.000 unidades.	SCRITY	CX	20	53,63
	12 - Envelope saco pardo 240x340. Caixa com 100 unidades.	SCRITY	CX	100	18,74
	13 - Envelope pardo 310x410 c/ 100.	SCRITY	CX	100	28,04
	14 - Envelope polietileno s/ 4f grosso.	SCRITY	CX	100	18,60
	15 - Papel cartão especial pct com 20fl.	VMP	PCT	20	11,47
	16 - Pasta em L a4 pvc.	DAC	UNID	1.000	0,59
	17 - Garrafa térmica café 2L inox - UNID	TERMOLAR	UNID	04	93,43
	18 - Cd-r.	MAXPRINT	UNID	1.000	0,65
	19 - Etiqueta referência 6181. Caixa com 100 folhas.	MAXPRINT	CX	20	34,19
	20 - Dvd-r, caixa com 50 unidades.	MAXPRINT	CX	30	41,08
	21 - Fita crepe 19x50.	ADERE	UNID	970	2,28
	22 - Fita gomada 50x50.	EUROCEL	UNID	1.113	8,57
	23 - Grampeador 26/6.	DESART	UNID	100	9,90
	24 - Grampo 26/6 cobre c/ 1000.	BRW	CX	5.000	0,57
	25 - Papel A3 resma.	CHAMEX	RESMA	1.000	29,80
	26 - Papel A4 resma.	CHAMEX SOLUTION	RESMA	2.000	12,00
	27 - Pasta 31 divisórias.	ACP	UNID	50	19,17
	28 - Pasta arquivo morto.	ALAPLAST	UNID	500	2,57
	29 - Pasta catálogo c/ 50 envelopes.	DAC	UNID	100	13,00

	30 - Caneta esferográfica, corpo sextavado em material transparente. Cores azul, vermelha e preta- Caixa com 50 unidades.	SERELEPE	CX	150	17,83
	31 - Fibra para serviços pesados 100 X 260.	3M	UNID	300	2,60
	32 - Caixa de coleta de material perfuro cortante de 13 litros.	DESCARPACK	UNID	300	12,09
<b>EMPRESA</b>		<b>SITUAÇÃO</b>		<b>VALOR (RS) DO LOTE MÁXIMO</b>	
R B PORELA REGO & CIA LTDA-ME		Vencedora		110.000,00	
F. G. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS & SERVIÇOS LTDA		1ª Colocada		219.939,00	

LOTE 02 - MATERIAL DE LIMPEZA						
LOTE 02	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
		01 - Água sanitária, frasco de 01 litro, composição química a: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo variável de 2 a, 5%. Cor: incolor, aplicação: lavagem, desinfetante de uso geral e alvejante de azulejos, roupas e pias. Caixa com 12 litros.	DULAGO	CX	100	14,00
		02 - Toalha de rosto clássica, tamanho 45 x 70cm Gramatura:230g/m², peso médio: 100g Composição: 100% Algodão.	ITATEX	UNID	400	4,00
		03 - Carro funcional completo (1 balde espremedor 33l, 1 placa piso molhado, 1 MOP úmido completo, MOP pó 60 cm completo, pá coletora, 4 baldes e rodo 45cm com cabo em alumínio e pá coletora).	BRALIMPIA	UNID	10	1.120,00
		04 - Conjunto de coleta seletiva com 05 (cinco) lixeiras com abertura frontal para: vidros, metais, papéis, plásticos e lixo orgânico. Com suporte, capacidade 50,0 litros. Material: Polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Dimensão aproximada: 117,0 H x 33,5 (46,0) L x 225,0 C.	LA PLASTICO	UNID	10	800,00
		05 - Copo descartável branco, plástico resistente, capacidade 150 ml. Pacote com 100 unidades.	BONOPLAST	PCT	16.000	2,40
		06 - Copo descartável branco, plástico resistente, capacidade 50 ml. Pacote com 100 unidades.	BONOPLAST	PCT	3.000	1,30
		07 - Desinfetante líquido, 1000 ml, com aromas variados. Caixa com 12 unidades.	DULAGO	CX	50	21,00
		08 - Detergente para louças, biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	CRISTAL	CX	100	25,00
		09 - Cera impermeabilizante 27% polímeros ativos. Para piso frio, constituído por resinas acrílicas que proporcionam auto-brilho (brilho molhado). Embalagem de 5 litros.	REFLEX	UNID	100	24,00
		10 - Desodorizador ambiental, aerosol, sem cfc. Essências suaves. Frasco de 400ml.	NO AR	UNID	240	6,80
		11 - Guardanapo folha dupla, tamanho aproximado de 23 x 33cm. Pacote com 50 unidades.	SCORTT	PCT	500	9,50
		12 - Limpador Multiuso de 500 ml (indicado para a limpeza de superfícies, limpeza e acabamentos de	SOL	UNID	300	3,00

	vidros, espelhos, vitrines, fôrnicas, azulejos, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral).				
	13 - Cesto para lixo em plástico resistente, capacidade 12 litros. (sem tampa, sem pedal).	AGUALAR	UNID	40	4,50
	14 - Lustra móveis, emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	DITAC	UNID	50	2,86
	15 - Pano alvejado para limpeza de chão em material 100% algodão.	ITATEC	UNID	200	3,00
	16 - Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tensoativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador ótico e corante, biodegradável, com aromatizado, na cor de coloração azulada. Embalagem: caixa de papel de 500g. Caixa com 24 unidades.	IPÊ	CX	100	76,00
	17 - Papel Higiênico rolo de 500 metros. Produzido com 100% celulose na cor branca - 800.	ECONOCLEAN	UNID	800	9,00
<b>EMPRESA</b>		<b>SITUAÇÃO</b>		<b>VALOR (RS) DO LOTE MÁXIMO</b>	
SILVIA PINTO VILARINHO-ME		Vencedora		93.500,00	
2MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME		1ª Colocada		93.800,00	
GAMA COMÉRCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS E INFORMATICA LTDA		2ª Colocada		115.743,00	

LOTE 03 - TONER E CARTUCHO						
LOTE 03	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
		01 - Toner p/ impressora HP 1005 Ref CB435A - Capacidade de impressão 1.500 páginas - Categoria: Escritório/Expediente.	HP	UNID	10	243,21
		02 - Cartucho p/ impressora Ref 21 - Capacidade de impressão 190 páginas - Categoria: Escritório/Expediente.	HP	UNID	50	50,56
		03 - Cartucho p/ impressora Ref 60 color - Capacidade de impressão 200 páginas - Categoria: Escritório/Expediente.	HP	UNID	30	61,33
<b>EMPRESA</b>		<b>SITUAÇÃO</b>		<b>VALOR (RS) DO LOTE MÁXIMO</b>		
MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		Vencedora		6.800,00		
R B PORELA REGO & CIA LTDA-ME		1ª Colocada		8.926,17		
PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA		2ª Colocada		9.183,90		



LOTE 04 - CALCULADORA 12 DIGITOS						
LOTE 04	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO
		01 - Calculadora k-6892b 12 dígitos - Categoria: Escritório/Expediente.	SHENG	UNID	30	10,20
EMPRESA		SITUAÇÃO	VALOR (RS) DO LOTE MÁXIMO			
R B PORELA REGO & CIA LTDA-ME		Vencedora	306,00			

**OBSERVAÇÕES I:**

- Empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada ademanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital e Ata de Registro de Preços Geral, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação (ASSOCIAÇÃO REABILITAR) - GESTORA DO CEIR, depois de ouvido o órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;
- A Ata de Registro Nº 1/15 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo nº. 002/2015 - CEIR.

**OBSERVAÇÕES II:**

DETENTORA	R B PORELA REGO & CIA LTDA-ME
CNPJ	09.208.587/0001-01
INSC. ESTADUAL	19.459.410-6
CONTATO	86 2106-7587 / 86 9960-7373
ENDEREÇO	Av. Jockey Clube - 1185 - Bairro: Jockey
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	rgdistribuidora-pi@rgdistribuidora-pi.com.br
DETENTORA	SILVIA PINTO VILARINHO-ME
CNPJ	34.967.265/0001-85
INSC. ESTADUAL	19.413.708-2
CONTATO	86 3223-9626
ENDEREÇO	Rua Doutor Area Leão - 1034 Sul - Nossa Senhora das Graças
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	spvilarinho@hotmail.com
DETENTORA	MARKO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	12.173.530/0001-10
INSC. ESTADUAL	19.406.305-4
CONTATO	86 2106-5000 / 86 9482-6932
ENDEREÇO	Rua Area Leão - 278 Norte - Centro
CIDADE	Teresina-PI
E-MAIL	licitação@markoinformatica.com.br

  
Francisco José Alencar  
Superintendente Executivo/ASSOCIAÇÃO REABILITAR

Of. 204



**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006 / 2015**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, com sede na Avenida Frei Serafim, Nº 2492, em Teresina Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, às 10:00 (dez) horas do dia 13 (treze) de julho de 2015, na sala de licitação do edifício sede do DER/PI, procederá, na forma das disposições contidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, a abertura da licitação para Execução dos serviços de manutenção rodoviária (Conservação) e Recuperação de Obras de Artes Especial na Rodovia PI 243 no trecho: Padre Marcos / Francisco Macêdo.

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-5264; 3216-5265; 3216-5266 e fax: (86) 3221-1409. Trazer o comprovante de depósito no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais, relativo à despesa efetiva da produção do presente Edital, recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, depósitos eletrônicos e pela internet, bem como com data anterior à publicação do Edital.

Teresina, 25 de junho de 2015.

Suely Maria Melo de Sousa Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

Engº José de Araújo Dias  
Diretor Geral do DER/PI

Of. 309

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

REF: Processo nº 0188/15

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM/DER/PI, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 38-IX e 49 da Lei 8.666/93, torna público, que fica **REVOGADA** a Tomada de Preços nº. 001/2015, processo nº. 188/2015, cujo objeto consiste no fornecimento e a instalação de 01 (um) elevador, para o Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí, considerando a ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, em razão dos princípios da autotutela, economicidade, eficiência, finalidade, supremacia e indisponibilidade do interesse público.

Teresina (PI), 23 de junho de 2015.

Eng. José de Araújo Dias  
-Diretor Geral do DER/PI-

Of. S/N

<b>ESTADO DO PIAUÍ</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO</b>	
CNPJ.:06.553.911/0001-22 - Praça da Matriz, 135 - Centro- Domingos Mourão - PI	
<b>AVISO DE LICITAÇÃO</b>	
<b>MODALIDADE: CONVITE</b>	
CONVITE n.º 007/2015	
TIPO: Menor Preço global	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para o serviço de construção de academia da saúde de modalidade básica no município de Domingos Mourão.	
<b>Abertura dos envelopes, 03/07/2015, às 08h:00min.</b>	
Local dos Eventos e Informações: <b>Sede da Prefeitura Municipal</b> , End. Praça da Matriz, 135 - Centro/Domingos Mourão-PI.	
Domingos Mourão (PI), 23 de JUNHO de 2015.	
<b>JÚLIO CÉSAR B. FRANCO</b> Prefeito Municipal	<b>HEIDSON RENAN DE BRITO EREIRA</b> Presidente da Comissão de Licitação

P. P. 19045

## AVISODELICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2015.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) de ampliação do centro de reabilitação Dr. Emílio Victorio Filho no município de Piri-piri - PI. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piri-piri de Piri-piri, inscrita no CNPJ/MF sob o n. CNPJ Nº 35.146.612/0001-71, com sede na Rua Areolino de Freitas e Silva, 200 Matadouro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Ata, de 20 de junho de 2014, torna público aos licitantes interessados a interposição de recurso administrativo pela empresa: 1) LEONARDO PERICLES ARAUJO SILVA & CIA LTDA, referente à fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº. 01/15, Processo Administrativo nº 02/2015, para que as empresas participantes do certame apresentem, caso queiram, impugnação a este recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 109, §3º, da Lei nº 8.666/93.

Piri-piri(PI), 24 de junho de 2015.

**Nilsa Medeiros Aragão**  
Presidente da CPL

**P. P. 19042**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ

### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ PI**, através da **CPL**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 07/07/2015 às 16:00h. Objeto Aquisição de material de expediente, limpeza, copa e cozinha. **RECURSO**: Orçamento Geral/2015. **VALOR**: R\$ 268280,34. Edital: Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí-PI, fone/fax 89-3568-1206.

Palmeira do Piauí, 25 de junho de 2015

**Erinaldo Cunha Lemos**  
Pregoeiro

## PREFEITURA DE PICOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014. Objeto:** Aquisição de jogos educativos destinados ao funcionamento do Programa Brasil Carinhoso. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** GLOBAL PAPELARIA E COMÉRCIO LTDA. Valor: R\$ 122.837,34. **Recursos:** FNDE. Vigência: a partir da assinatura do contrato à 31/12/2015. Assinatura: 23/06/2015.

**CONTRATO DISPENSA Nº 026/2015. Objeto:** Aquisição de jogos educativos destinados ao funcionamento do Programa Brasil Carinhoso, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Picos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** D.P BRANDÃO BASTOS - ME. Valor: R\$ 7.976,00. **Recursos:**FNDE. Vigência: a partir da assinatura do contrato à 31/12/2015. Assinatura: 24/06/2015.

Picos, 25 de junho de 2015.

**Maycon João de Abreu Luz**  
Presidente da CPL

### RATIFICAÇÃO

**CONTRATO DISPENSA Nº 026/2015. Objeto:** Aquisição de jogos educativos destinados ao funcionamento do Programa Brasil Carinhoso, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Picos. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa **D.P BRANDÃO BASTOS - ME**.

Picos, 25 de junho de 2015.

**Maria Rosilene Monteiro Luz**  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SIMÕES PI**, através da **CPL**, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 023/2015**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 09/07/2015, às 13:00h, tendo como objeto a aquisição de veículo. **RECURSO**: Orçamento Geral. **VALOR**: R\$ 75.000,00. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, centro. **TEL**:89-34561434.

Simões (PI), 24 de maio de 2015.

**José Solismar Ribeiro**  
Pregoeiro

**P. P. 19046**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL PI

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil (PI) torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exm. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com data de abertura e julgamento prevista para o dia 09 de julho de 2015, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS LUDICOS, LIVROS E OUTROS PARA A EDUCACAO INFANTIL, CONFORME ANEXO I, NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL**. Serão provenientes do Brasil Carinhoso. O edital se encontra disponível no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e na sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Gil PI. Telefone pra contato nº (86) 3258-1166. Conforme faculta a Lei Federal Nº. 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais n.º 5.450/05 e 5.504/05 e, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

Monsenhor Gil (PI), 25 de junho de 2015.

**JOSÉ FERNANDO CAMPELO**  
Pregoeiro

**P. P. 19051**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

**EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE BOM JESUS.**

**DO OBJETO** – Este Convênio de Cooperação tem como objeto a cessão de servidores públicos que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência do presente Convênio de Cooperação.

**DA CESSÃO** - O ESTADO DO PIAUÍ cederá ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS pelo prazo a que se refere a Cláusula Quinta, deste Convênio de Cooperação, o servidor **JOÃO RODRIGUES XAVIER FILHO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009529-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Segurança Pública.

**DO PRAZO** - O presente Convênio de Cooperação retroage ao dia 01 de janeiro de 2015 com término em 31 de dezembro de 2015, podendo ser renovado, automaticamente, por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

**FORO** – Teresina – PI

Teresina (PI), 05 de Maio de 2015.

**JOSÉ WELINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS**

Governador do Estado do Piauí

**MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO**

Prefeito Municipal de BOM JESUS

**Of. 334**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

**ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CORREIOS Nº 9912322860/2013**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – ECT

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses, de 15/05/2015 até 15/05/2016.

**DATADA ASSINATURA:** 05/05/2015. **SIGNATÁRIOS:** LUIS COELHO DA LUZ FILHO, JOANA D'ARC DA SILVA NERY e DANIEL COUTINHO CASTELO BRANCO. **INFORMAÇÕES:** CORREIOS/ SEMINPER.

**Of. 335**



## OUTROS



Governo do Estado do Piauí  
Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da EMGERPI - Empresa de Gestão de Recurso do Estado do Piauí S.A, no uso da atribuição que lhe é conferida pela alínea “d” do Art.16 do Estatuto Social, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia **03 de julho do corrente ano**, às 10:00h (dez horas), na sede da EMGERPI, nesta cidade de Teresina, na Praça Marechal Deodoro, nº 774, Centro, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, dois terços do capital com direito a voto para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de membros do Conselho de Administração;
2. Outros assuntos de interesse da companhia.

Teresina, 23 de junho de 2015.

**José Ricardo Pontes Borges**  
Diretor Presidente da EMGERPI

**Of. 672**  
**3 - 3**

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI**, CNPJ 09.034.960/0001-47, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de **RENOVAÇÃO** das Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Outorga Preventiva de 03 (dois) poços tubulares nas Localidades: 1- “Aprezível” 2- “Baixa Limpa” e 3- “Faz. Grande” município de Novo Oriente do Piauí -PI, coordenadas geográficas 1- 06°22'43,1S / 41°58'32,0W ; 2- 06°27'10,5S / 41°54'17,7W e 3- 06°26'23,8S / 42°57'10,2W para reservar 5.475m<sup>3</sup>/h Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Poti; para consumo humano e animal.

**P. P. 19051**

### EDITAL

**BRASILAGRO - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas** torna público que **requereu** junta à SEMAR, a renovação da Licença de Operação (LO) e da **Outorga de USO** do Poço Tubular da Loc.: **FAZENDA CREMAO (SEDE)** município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI**, Lat. 8°12'1.52"S, Log. 45°19'8.45"O" W, Bacia-Parnaíba Sub-bacia - Uruçuí Preto Volume requerido (m<sup>3</sup>/ano): 13.593 **Finalidade do uso da água: consumo humano e dessedentação animal**

### EDITAL

**BRASILAGRO - Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas** torna público que **requereu** junta à SEMAR, a renovação da Licença de Operação (LO) e da **Outorga de USO** do Poço Tubular da Loc.: **FAZENDA CREMAO (SEDE CONTRATISTAS)** município de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI**, Lat. 8°9'3.67"S, Log. 45°20'56.48"O, Bacia-Parnaíba Sub-bacia - Uruçuí Preto Volume requerido (m<sup>3</sup>/ano): 13.593 **Finalidade do uso da água: consumo humano e dessedentação animal**

### EDITAL

Pedro de Camargo Neto, empresário, agropecuarista, CPF 297.279.878-34 e outros, proprietários dos imóveis Mauá, Cairú, São Francisco e Realengo, que compõe a Fazenda Realengo, projeto agrícola, localizada na Serra do Uruçuí, zona rural do município de Palmeira Piauí, tornam público que requereram junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SEMAR, as Licenças Prévia LP, de Instalação (LI) e desmate.

### EDITAL

**Jonas Schaeffer Maggi**, empresário, agropecuarista, CPF nº. 186.506.787-34, proprietário da **“Fazenda Nossa Senhora Aparecida**, projeto agrícola, localizada, zona rural do município de Santa Filomena Piauí, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SEMAR, a renovação da Licença de Instalação LI.

### EDITAL

**Associação Comunitária de Desenvolvimento Rural do Riosinho**, CNPJ nº 01.511.007/0001-30, com sede na Rua Izidório Gomes, S/N, zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro PI, detentora da posse de uma área de terras concedida através de Contrato de Comodato, pelo INTERPI, para projeto agrícola, localizada, zona rural do citado município, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SEMAR, as Licenças Prévia LP, de Instalação (LI) e desmate.

### EDITAL

**IVONETA GONTIJO DOS SANTOS - EPP**, CNPJ Nº **11.546.501/0002-75**, projeto de carvoejamento, localizado na Fazenda Coruja, localizada na zona rural do município de Marcos Parente PI, torna público que requereu junto a SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS SEMAR, as Licenças: Prévia LP, de Instalação LI e Licença de Operação LO, para uma bateria de sessenta fornos com o objetivo de aproveitamento da biomassa.

**P. P. 19041**

**ASPE RESIDENCIAL ELIZABETH SÁ LTDA** CNPJ: **20.983.743/0001-36** torna público que requereu da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS SEMAR, a **Licença prévia - LP e Licença de Instalação - LI** para o **empreendimento Loteamento Vila da Mocha** localizado no bairro Centro, município de Oeiras-PI.

**P. P. 19047**

### REQUERIMENTO DE DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário

A **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Acauã**, localidade no Assentamento Acauã, CPF/CNPJ Nº 08.080.644/0001-49, venho, através deste, solicitar de V. Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Declaração de Baixo Impacto Ambiental para o empreendimento/atividade de **Ampliação do Projeto de Ovinocultura – formação de pastagem, no Assentamento Acauã**, município de Pimenteiras-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Pimenteiras-PI, 23 de março de 2015

**Of. 463**

### REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **Luís Adão de Sousa**, residente na comunidade Mulungú, zona rural do município de São Francisco de Assis do Piauí, CPF/CNPJ 794.554.413-49, RG 1.638.127 SSP/PI, venho, através deste, solicitar de V. Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade: **Projeto de Apicultura composto de aquisição de colmeias, equipamentos, indumentárias e apetrechos apícola da Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Mulungú**, localizado(a) na Comunidade Mulungú – Zona Rural – no Município de São Francisco de Assis do Piauí-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, 23 de junho de 2015

**Of. 465**

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **Hélio Joaquim Marques**, residente na comunidade Melancia, zona rural do município de Bela Vista do Piauí, CPF/CNPJ 152.618.558-02, RG 1.127.553 SSP/PI, venho, através deste, solicitar de V. Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade: **Projeto de Apicultura composto de aquisição de colmeias, equipamentos, indumentárias e apetrechos apícola e construção da Unidade de Extração de Produtos de Abelha da Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Melancia**, localizado(a) na Comunidade Melancia – Zona Rural – no Município de Bela Vista do Piauí-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, 23 de junho de 2015

**Of. 464**

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **Edmilson de Sousa Ferreira**, residente na comunidade Baixa do Angico, zona rural do município de Conceição do Canindé-PI, CPF/CNPJ Nº 838.483.713-91, RG Nº 1.961.771 SSP/PI, venho, através deste, solicitar que aprecie e analise o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade: Construção de uma Casa de Mel e Aquisição de equipamentos básicos para manipulação adequada do mel na comunidade Marcos no município de Conceição do Canindé-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, 23 de junho de 2015

**Of. 468**

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **José Raimundo Carvalho Silva**, residente na comunidade Santa Luzia, zona rural do município de Conceição do Canindé, CPF/CNPJ 858.089.113-20, RG 1.180.606 SSP-PI, venho, através deste, solicitar de V. Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade: **Projeto de Apicultura composto de aquisição de colmeias, equipamentos, indumentárias e apetrechos apícola Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Santa Luzia**, localizado(a) na Comunidade Santa Luzia – Zona Rural – no Município de Conceição do Canindé-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, 23 de junho de 2015

**Of. 466**

## REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Exmo. Sr. Secretário,

Eu, **Amélia Paes Landim Pereira**, residente no Povoado Garrincho, zona rural do município de São Raimundo Nonato-PI, CPF/CNPJ Nº 453.641.093-72, RG Nº 1.137.886 SSP/PI, venho, através deste, solicitar de V. Exa. que autorize a Superintendência de Meio Ambiente dessa Secretaria a apreciar e analisar o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental para o empreendimento/atividade de caprino/ovinocultura, localizado no Povoado Garrincho, zona rural de São Raimundo Nonato-PI.

Nestes termos, peço deferimento.

Teresina, 23 de junho de 2015

**Of. 467**

ALFREDO BEZERRA DE MOURA, CPF. Nº 023.749.603-82, TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRIGOS SEMAR O PEDIDO DE UMA DBIA PARA IMPLANTAÇÃO DE CAPIM DE PISOTEIO MUN. DE VALENÇA DO PIAUI - PI.

**P. P. 19043**

**Edital**

A Prefeitura Municipal de São João do Piauí – Piauí comunica que solicitou junto a secretaria estadual do meio ambiente e recursos hídricos – SEMAR dispensa de licença ambiental prévia e de instalação referente ao projeto recuperação de estrada vicinal no Município de São João do Piauí/PI.

**P. P. 19044**

**A PAC Engenharia LTDA. CNPJ 09.020.353/0001-28**, com endereço á Av. Higino Cunha, nº. 875, Bairro Ilhotas, Teresina-PI, torna público que **requereu** junto à SEMAR - Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (PI)** e **Autorização de Desmatamento (AD)** para a implantação de um loteamento residencial no município de Piracurucu PI.

**P. P. 19039**



EXTRATO DA QUADRAGÉSSIMA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CEAPI CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO PIAUÍ REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 2015.

**PAUTA:** Convocação, que trata da apreciação e julgamento das Contas dos Administradores da CEAPI, exercícios 2011, 2012, 2013 e 2014.

**RESULTADO DO JULGAMENTO:** Em estreita conformidade com as orientações contidas no Relatório de Auditoria Externa, produzido pela empresa SAECULARIS AUDITORES INDEPENDENTES S/S, CRCPI 00124/O-B, sob a responsabilidade técnica do contabilista JORGE IVAN TELES DE SOUSA, CRC BA 012430/0-2T PI, parte integrante desta Ata, referentes aos exercícios 2011, 2012 e 2013, e com base nas recomendações técnicas contábeis contidas nos aludidos Relatórios de Auditorias, o Presidente do Conselho de Administração, Valtenor Santana de Macedo, manifestou seu voto favorável pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelas razões explicitadas acima, sendo que os atos praticados pelos administradores são de suas inteiras responsabilidades, perante aos órgãos de controles e fiscalizações externas. Recomendando ainda que a administração vigente acate e ponha em prática as recomendações apontadas no supracitado relatório, notadamente a celebração de parcelamento das Contribuições Previdenciárias devidas. Prosseguindo a votação, os Conselheiros Henrique Veloso Alves, Raimundo Nonato Alves da Costa e Cícero de Andrade Veloso Júnior acompanharam o voto do Presidente, pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS**, referente às contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013, sendo que o Conselheiro Nelson Luis Nogueira Cardoso votou pela **APROVAÇÃO** das contas exercícios de 2011, 2012 e 2013, e, José Luiz Barbosa de Moraes votou pela **REPROVAÇÃO** das contas exercícios de 2011, 2012 e 2013, pelas irregularidades apontadas nos Relatórios de Auditoria, sendo que o Conselheiro Expedito Pereira de Sousa, também votou pela reprovação das contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013. O Presidente perguntou aos Conselheiros presentes se estes desejariam mudar ou alterar as suas votações, os mesmos responderam que não.

Encerrada a votação este Presidente, com auxílio do Conselheiro Henrique Veloso Alves procedeu a apuração dos votos de julgamento das contas em apreço, tendo o seguinte resultado: 01 (um) voto pela **APROVAÇÃO**, 04 (quatro) votos pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** e 02 (dois) votos pela **REPROVAÇÃO**. Portando as contas aqui julgadas foram **aprovadas com ressalvas**. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos dos quais, lavrou-se esta ata que, lida a todos e aprovada, vai por todos assinada.

Teresina, 21 de Maio de 2015.

Valtenor Santana de Macêdo  
Presidente do Conselho

**Of. 031**



SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

**RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 049/2013**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000198-0**  
**EMPRESA: FERRÓNORTE INDUSTRIAL LTDA**  
**RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

**ACÓRDÃO Nº 020/2015**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. INCENTIVO FISCAL. ACUSAÇÃO DE OPERAÇÕES INTERESTADUAIS INDEVIDAS REALIZADAS COM OS PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ATRAVÉS DE EMPRESAS DO MESMO GRUPO ECONÓMICO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO FISCAL SOBRE A ORIGEM DOS PRODUTOS, SE DE PRODUÇÃO PRÓPRIA OU ADQUIRIDOS DE FORNECEDORES. AUTO DE INFRAÇÃO PRECARIAMENTE INSTRUÍDO. INEXISTÊNCIA DE PROVAS FIDELÍGAS SOBRE A SUPOSTA INFRAÇÃO.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido.  
II. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida e considerar o auto de infração improcedente.  
III. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues -Conselheiro-Relator  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO 015/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000710-7**  
**RECORRENTE: JÉT LTDA 19.400.836-3**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015

**ACÓRDÃO Nº 021/2015**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGIME ESPECIAL DE DIFERIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE. INDEVIDO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM RAZÃO DA PRESENÇA DE VÍCIO MATERIAL, FATO QUE CONDUZ AO ENTENDIMENTO DE PLENA INEFICÁCIA DO NOVO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.

I. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues -Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO 016/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000709-3**  
**RECORRENTE: JÉT LTDA 19.400.836-3**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

**ACÓRDÃO Nº 022/2015**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. REGIME ESPECIAL DE DIFERIMENTO. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. FALTA DE RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE. INDEVIDO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO ANTERIOR. IMPOSSIBILIDADE

DE SUBSTITUIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO EM RAZÃO DA PRESENÇA DE VÍCIO MATERIAL, FATO QUE CONDUZ AO ENTENDIMENTO DE PLENA INEFICÁCIA DO NOVO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido.  
II. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.  
III. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues -Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 119/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000319-3**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

**ACÓRDÃO Nº 023/2015**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS SINTEGRA. OMISSÃO OU ENTREGA DE ARQUIVOS FORA DO PRAZO REGULAMENTAR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA TEM COMO BASE DE CÁLCULO AS OPERAÇÕES DE VENDAS OU OPERAÇÕES. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MULTA DEVIDA.

I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues -Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 126/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000307-0**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

**ACÓRDÃO Nº 024/2015**

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS SINTEGRA. OMISSÃO OU ENTREGA DE ARQUIVOS FORA DO PRAZO REGULAMENTAR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA TEM COMO BASE DE CÁLCULO AS OPERAÇÕES DE VENDAS OU OPERAÇÕES. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MULTA DEVIDA.

I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira -Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues -Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 127/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000308-8**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.



## ACÓRDÃO Nº 025/2015

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARQUIVOS SINTEGRA. OMISSÃO OU ENTREGA DE ARQUIVOS FORA DO PRAZO REGULAMENTAR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MULTA TEM COMO BASE DE CÁLCULO AS OPERAÇÕES DE VENDAS OU OPERAÇÕES. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO LANÇAMENTO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. MULTA DEVIDA.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 120/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000298-7**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 026/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DEVIDA.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 124/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000301-0**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 027/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DEVIDA.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 125/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000300-2**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 028/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVRO FISCAL AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DEVIDA.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por maioria.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 121/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000293-6**  
**EMPRESA: BRINGELE CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 029/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NÃO RECOLHIMENTO ICMS. EXIBIÇÃO INCOMPLETA DE LIVROS FISCAIS. ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS DEVIDO.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 122/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000297-9**  
**EMPRESA: BRINGEL CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 030/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE LIVROS AO ÓRGÃO FAZENDÁRIO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. ARGUIÇÃO DE NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA DEVIDA.  
I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.  
II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

**PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**  
**RECURSO VOLUNTÁRIO 123/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000303-7**  
**EMPRESA: BRINGEL CARVALHO INDÚSTRIADE REFRIGERANTES LTDA**  
**RELATOR: CARLOS DE AUGUSTO ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 03 de fevereiro de 2015.

## ACÓRDÃO Nº 031/2015

EMENTA: ICMS - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARÇO A FISCALIZAÇÃO. FALTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DISCRIMINADA NO TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL. ARGUIÇÃO INCAPAZ DE AFASTAR A INFRAÇÃO. PENALIDADE DEVIDA.



I. Decisão pelo conhecimento e não provimento do recurso, para que seja mantida a decisão recorrida que julgou procedente a autuação.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho-Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto - Procurador do Estado

### CÂMARA RECURSAL

**RECURSO DE OFÍCIO 131/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1516163000115-4**  
**RECORRENTE: J & G POSTO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES**  
Sessão realizada em 24 de fevereiro de 2015

### ACÓRDÃO Nº 045/2015

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERNAS COM ALCÓOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL. NÃO CARACTERIZAÇÃO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. AUSÊNCIA DE PROVADA PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO.

I. Recurso de ofício conhecido e não provido para manter a decisão de Primeira Instância e considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Savina Amália Marinho Magalhães Conselheira  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues Conselheiro-Relator  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado

### CONSELHO DE CONTRIBUINTE SEGUNDA CÂMARA

**RECURSO VOLUNTÁRIO: 143/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO: 1528263000277-0**  
**RECORRENTE: E. R. LUZ**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ**  
Sessão realizada em 25 de fevereiro de 2015.

### ACÓRDÃO Nº 046/2015

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONFRONTO ENTRE OS DADOS FORNECIDOS PELAS ADMINISTRADORAS DE CARTÕES E AS INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. CONSTATAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS QUE INDICAM FALTA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA E, POR CONSEQUENTE, OMISSÃO RELATIVA À ESCRITURAÇÃO DE OPERAÇÕES DE VENDA E AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CABÍVEL. MANUTENÇÃO INTEGRAL DA EXIGÊNCIA FISCAL.

II. Recurso voluntário conhecido e não provido, para ratificar a decisão de primeira instância e considerar procedente o Auto de Infração.

III. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira  
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro  
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro  
Christianne Arruda-Procuradora do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO 131/2012**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000496-5**  
**RECORRENTE: ORNIAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
Sessão realizada em 26 de fevereiro de 2015.

### ACÓRDÃO Nº 054/2015

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIA. DIFERENÇA PELAS SAÍDAS. OMISSÃO DE VENDAS. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA. EVIDÊNCIA DE REDUÇÃO NOS ESTOQUES INVENTARIADOS.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão recorrida e considerar o auto de infração procedente em parte.

II. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente-Relator  
Savina Amália Marinho Magalhães Conselheira  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado

### PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

**RECURSO DE OFÍCIO VOLUNTÁRIO 082/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000278-2**  
**RECORRENTE: JAP DISTRIBUTORA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
Sessão realizada em 10 de março de 2015.

### ACÓRDÃO Nº 056/2015

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL- ICMS. OMISSÃO DE VENDAS. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM VOLUME SUPERIOR ÀS DISPONIBILIDADES DA EMPRESA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido, e Recurso de Ofício conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o auto procedente.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente-Relator  
Clovis de Abreu Ximenes Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado

### PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

**RECURSO DE OFÍCIO VOLUNTÁRIO 084/2014**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514263000284-7**  
**RECORRENTE: JAP DISTRIBUTORA LTDA**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: RAIMUNDO NETO DE CARVALHO**  
Sessão realizada em 10 de março de 2015.

### ACÓRDÃO Nº 057/2015

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL- ICMS. OMISSÃO DE VENDAS. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO FINANCEIRO SIMPLIFICADO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS EM VOLUME SUPERIOR ÀS DISPONIBILIDADES DA EMPRESA. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITAS TRIBUTÁVEIS. ARGUMENTAÇÃO INSUFICIENTE PARA ELIDIR A ACUSAÇÃO FISCAL.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido, e Recurso de Ofício conhecido e provido para reformar a decisão de Primeira Instância e considerar o auto procedente.

II. Decisão pelo voto de qualidade do Presidente.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente-Relator  
Clovis de Abreu Ximenes Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado

**RECURSO DE REVISTA Nº 098/2014**  
**PROCESSO ORIGINAL: 1065263000029**  
**RECORRENTE: CIASULAMERICANA DE TABACOS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 16 de março de 2015

**ACÓRDÃO Nº 060/2015**

**RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.**

I. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96 do Decreto nº 2745-A/77.

II. A situação descrita enseja o não conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra na hipótese legal de cabimento, exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

III. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela Primeira Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Conselheiro  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-----Relatora  
Olívio Joaquim Fonseca Filho-Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro  
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO DE REVISTA Nº 099/2014**  
**PROCESSO ORIGINAL: 1065263000027**  
**RECORRENTE: CIASULAMERICANA DE TABACOS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 16 de março de 2015

**ACÓRDÃO Nº 061/2015**

**RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.**

I. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96 do Decreto nº 2745-A/77.

II. A situação descrita enseja o não conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra na hipótese legal de cabimento, exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

III. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela Primeira Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Conselheiro  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-----Relatora  
Olívio Joaquim Fonseca Filho-Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro  
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado 19

**RECURSO DE REVISTA Nº 100/2014**  
**PROCESSO ORIGINAL: 1065263000028**  
**RECORRENTE: CIASULAMERICANA DE TABACOS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 16 de março de 2015

**ACÓRDÃO Nº 062/2015**

**RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.**

I. A hipótese em que se permite a interposição do

Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96 do Decreto nº 2745-A/77.

II. A situação descrita enseja o não conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra na hipótese legal de cabimento, exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

III. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela Primeira Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Conselheiro  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-----Relatora  
Olívio Joaquim Fonseca Filho-Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro  
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO DE REVISTA Nº 101/2014**  
**PROCESSO ORIGINAL: 1065263000026**  
**RECORRENTE: CIASULAMERICANA DE TABACOS**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO**

Sessão realizada em 16 de março de 2015

**ACÓRDÃO Nº 063/2015**

**RECURSO DE REVISTA. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA ENTRE ACÓRDÃOS DAS DUAS CÂMARAS.**

I. A hipótese em que se permite a interposição do Recurso de Revista é restrita, estando subordinada ao art. 96 do Decreto nº 2745-A/77.

II. A situação descrita enseja o não conhecimento do recurso de revista, vez que não se enquadra na hipótese legal de cabimento, exigida para a interposição, conhecimento e análise do mérito da revista.

III. Recurso não conhecido, com a consequente manutenção da decisão recorrida exarada pela Primeira Câmara do Egrégio Conselho de Contribuintes.

IV. Decisão por unanimidade.

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Conselheiro  
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira  
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-----Relatora  
Olívio Joaquim Fonseca Filho-Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro  
Paulo Antônio Teixeira de Sousa-Conselheiro  
Aloísio Ernesto Soares da Costa Filho-Conselheiro  
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado

**RECURSO VOLUNTÁRIO 225/2013**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 1514163000711-5**  
**RECORRENTE: JET LTDA 19.400.836-3**  
**RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**  
**RELATOR: OLÍVIO JOAQUIM FONSECA FILHO**

Sessão realizada em 14 de abril de 2015.

**ACÓRDÃO Nº 070/2015**

**EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ANTECIPAÇÃO PARCIAL. GLOSA DE CRÉDITOS FISCAIS DECORRENTES DE PARCELAMENTO. ORIGEM COMPROVADAMENTE LEGAL. IMPOSTO INDEVIDO.**

I. Recurso voluntário conhecido e provido para reformar a decisão recorrida para considerar o auto de infração improcedente.

II. Decisão por maioria dos votos

Raimundo Neto de Carvalho -Presidente  
Savina Amália Marinho Magalhães Conselheira  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues Conselheiro  
Olívio Joaquim Fonseca Filho -Conselheiro-Relator  
Celso Barros Coelho Neto Procurador do Estado



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADOR  
*Margarete de Castro Coelho*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
*Rejane Ribeiro Sousa Dias*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Francisco de Assis de Oliveira Costa*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Fábio Abreu Costa*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
*Francisco das Chagas Lima*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Luiz Henrique Sousa de Carvalho*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO  
*Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva*

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA  
*João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebelo*

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS  
*Daniel Carvalho Oliveira Valente*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaína Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Guilhermano Pires Ferreira Correa*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Luis Coelho da Luz Filho*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Darcy Siqueira Albuquerque Júnior*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Luzinaldo dos Santos Soares*

[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10  
63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00  
Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00  
Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50  
Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE EXPEDIENTE PARA PUBLICAÇÃO:**  
de 2ª a 6ª feiras de 7:30 às 13:30h

**DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - ESCRITÓRIOS E OFICINAS**  
Praça Marechal Deodoro, 774 - Telefones: (86) 3221-3531 / 3223-5557

## DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

Compromisso com a Ética e a Transparência



# MEDULA ÓSSEA

**MUITO SIMPLES DOAR  
CADASTRE-SE:**

**0800-285-4989**

**PASSO A PASSO PARA SER UM DOADOR**

- 1 **Ter boa saúde e ter entre 18 e 55 anos.**
- 2 **Cadastrar-se e doar 10ml de sangue.**
- 3 **Realizar o exame de histocompatibilidade (HLA).**  
*O resultado do exame passa a fazer parte de um banco de dados mundial.*
- 4 **Se você for compatível com algum paciente, será convidado a doar.**

**O DOADOR DECIDE SOBRE A DOAÇÃO SEM O CONHECIMENTO DE SUA IDENTIDADE PELO PACIENTE**



**Secretaria  
da Saúde**